SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 22 de Junho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO III | Nº 0678

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 868, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à Doação de Terreno para Regularização Fundiária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal a **JAIR FILGUEIRA.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 158,682 m², conforme planta anexa, está localizado a Rua 24 de Outubro, Bairro Alto da Esperança, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: 6,40m Limitando-se com Cleide Caráu;
Sul: 7,65m com, a Rua 24 de Outubro;
Leste: 22,60m com, Miguel Jota, e,
Oeste: 22,60 m com, Manoel Edicarlos da Cunha.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade do Senhor **JAIR FILGUEIRA**.

Art. 3º A área referida na presente Lei, reverter-se-á automaticamente ao Patrimônio Municipal se, no período de 02 (dois) anos, não for construída a referida obra, ou se for utilizada para outros fins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 20 de Junho de 2012.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:662ACC4C

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 869, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de terreno, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao patrimônio municipal à **FRANCISCO NASARENO DA SILVA**.

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 174,94 m², e está localizado à Rua José Carlos Machado, Bairro – Prefeito Jaime Batista, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:
Nordeste: 32,10m com, Francisco Nasareno da Silva ;
Sudoeste: 32,10m com, a Rua Nadir Ribeiro;
Sudeste: 5,45m com, José Carlos Machado e,
Noroeste: 5,45 m com, Rua João Pedro da Silva.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade do Senhor **FRANCISCO NASARENO DA SILVA**.

Art. 3º A área referida na presente Lei, reverter-se-á automaticamente ao Patrimônio Municipal se, no período de 02 (dois) anos, não for construída a referida obra, ou se for utilizada para outros fins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 20 de Junho de 2012.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:E4E2A094

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 361, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Decreta doação de Terreno ao Senhor JAIR FILGUEIRA *para Regularização Fundiária, autorizada pela lei nº: 868 de 20 de Junho de 2012.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal a **JAIR FILGUEIRA.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 158,682 m², conforme planta anexa, está localizado a Rua 24 de Outubro, Bairro Alto da Esperança, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: 6,40m Limitando-se com Cleide Caráu;
Sul: 7,65m com, a Rua 24 de Outubro;

Leste: 22,60m com, Miguel Jota, e,
Oeste: 22,60 m com, Manoel Edicarlos da Cunha.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade do Senhor **JAIR FILGUEIRA**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 20 de Junho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:C88DECF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 362, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Decreta à doação de terreno ao senhor FRANCISCO NASARENO DA SILVA para a construção de uma unidade Residencial neste Município, autorizada pela Lei Municipal nº 869, de 20 de Junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao patrimônio municipal à **FRANCISCO NASARENO DA SILVA**.

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 174,94 m², e está localizado à Rua José Carlos Machado, Bairro – Prefeito Jaime Batista, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:
Nordeste: 32,10m com, Francisco Nasareno da Silva ;
Sudoeste: 32,10m com, a Rua Nadir Ribeiro;
Sudeste: 5,45m com, José Carlos Machado e,
Noroeste: 5,45 m com, Rua João Pedro da Silva.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade do Senhor **FRANCISCO NASARENO DA SILVA**.

Art. 3º A área referida na presente Lei, reverter-se-á automaticamente ao Patrimônio Municipal se, no período de 02 (dois) anos, não for construída a referida obra, ou se for utilizada para outros fins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 20 de Junho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:CF3DB415

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 870, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de terreno, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao patrimônio municipal a **JAIRO GOMES DA ROCHA**.

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 126,00 m², e está localizado à Rua Cícera Bezerra Rocha, Bairro Prefª Maria Zélia, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:
Nordeste: 9,00m com, Terreno Patrimônio Público;
Sudoeste: 9,00m com, a Rua Cícera Bezerra Rocha;
Sudoeste: 14,00m com, Terreno Patrimônio Público, e,
Ao Oeste: 14,00m com, Terreno Patrimônio Público.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade do Senhor **JAIRO GOMES DA ROCHA**.

Art. 3º A área referida na presente Lei, reverter-se-á automaticamente ao Patrimônio Municipal se, no período de 02 (dois) anos, não for construída a referida obra, ou se for utilizada para outros fins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 20 de Junho de 2012.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:2DDE5DA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 871, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à Doação de terreno para Regularização Fundiária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao patrimônio municipal a **ALESSANDRO DANTAS ROCHA**.

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 160,00 m², e está localizado a Travessa Luis Antônio da Costa, Bairro Monsenhor Pinto, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:
Norte: 16,00m com, o Lote nº: 12;
Sul: 16,00m com, o Lote nº: 14;
Ao Leste: 10,00m com, a Travessa Luis Antonio da Costa, e,
Ao Oeste: 10,00m com, Área da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade do Senhor **ALESSANDRO DANTAS ROCHA**.

Art. 3º A área referida na presente Lei, reverter-se-á automaticamente ao Patrimônio Municipal se, no período de 02 (dois) anos, não for construída a referida obra, ou se for utilizada para outros fins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 20 de Junho de 2012.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:9CE22178

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 363, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Decreta à doação de terreno ao senhor JAIRO GOMES DA ROCHA para a construção de uma unidade Residencial neste Município, autorizada pela Lei Municipal nº 870, de 20 de Junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao patrimônio municipal a **JAIRO GOMES DA ROCHA**.

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 126,00 m², e está localizado à Rua Cícera Bezerra Rocha, Bairro Prefª Maria Zélia, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:
Nordeste: 9,00m com, Terreno Patrimônio Público;
Sudoeste: 9,00m com, a Rua Cícera Bezerra Rocha;
Sudoeste: 14,00m com, Terreno Patrimônio Público, e,
Ao Oeste: 14,00m com, Terreno Patrimônio Público.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade do Senhor **JAIRO GOMES DA ROCHA**.

Art. 3º A área referida na presente Lei, reverter-se-á automaticamente ao Patrimônio Municipal se, no período de 02 (dois) anos, não for construída a referida obra, ou se for utilizada para outros fins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 20 de Junho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:7EA11D26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 364, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Decreta doação de terreno ao Senhor ALESSANDRO DANTAS ROCHA para Regularização Fundiária autorizada pela Lei Municipal nº 871, de 20 de Junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao patrimônio municipal a **ALESSANDRO DANTAS ROCHA**.

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 160,00 m², e está localizado a Travessa Luis Antônio da Costa, Bairro Monsenhor Pinto, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:
Norte: 16,00m com, o Lote nº: 12;
Sul: 16,00m com, o Lote nº: 14;
Ao Leste: 10,00m com, a Travessa Luis Antonio da Costa, e,
Ao Oeste: 10,00m com, Área da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade do Senhor **ALESSANDRO DANTAS ROCHA**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 20 de Junho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:A8023B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2012, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder o Servidor EXPEDITO TEODOZIO FELIX, ocupante do Cargo de motorista, 01 (uma) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de CARAUBAS/RN, no dia de 23de junhode 2012, com o objetivo de conduzir o ônibus com pacientes para realizar exames na clinica CLIO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:E1C9EE1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2012

O Município de Arez, RN, através de Edital, disponível na Secretaria de Saúde, comunica a todos os interessados que está realizando o procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de 25 de junho a 06 de julho das 8:00h. às 13:00h de segunda á sexta-feira, no prédio da Secretaria de Saúde do Município, situada á Rua Monsenhor Pegado, 239 - Centro – AREZ/RN para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para realização de **procedimentos:1)cardiológicos, 2)de fonoaudiologia, 3)de neurofisiologia, 4)de otorrinolaringologia, 5)de pneumologia, 6)de urologia,7) de endoscopia, 8) de raio x, 9) de ressonância, 10)de tomografias e mamografias, e 11) de punções .**

Arez-RN, 21 de junho de 2012

JACIONE ARCANJO DE PAIVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emanuela Pegado de Oliveira
Código Identificador:7FA733F5

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2012

O Município de Arez, RN, através de Edital, disponível na Secretaria de Saúde, comunica a todos os interessados que está realizando o procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de 25 de junho a 06 de julho das 8:00h. às 13:00h de segunda á sexta-feira, no prédio da Secretaria de Saúde do Município, situada á Rua Monsenhor Pegado, 239 - Centro – AREZ/RN para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para realização dos serviços de consultas especializadas em: 1)pediatria , 2) psiquiatria,03) cardiologia 04)otorrinolaringologia.
Arez-RN 21 de junho de 2012

JACIONE ARCANJO DE PAIVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emanuela Pegado de Oliveira
Código Identificador:34B8076A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2012

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
OBJETO: Apresentação musical de profissionais do setor artístico das Bandas: Forró da Pegação, Grafith e Forrozão Feitiço de Menina com duração duas e meia cada show , na Festa de Comemoração dos 252 anos de Emancipação Política do Município de Arez/RN, que se realizará no dia 15 de junho de 2012 em praça pública.
CONTRATADOS: Os profissionais do setor artístico: Bandas: Forró da Pegação, Grafith e Forrozão Feitiço de Menina, representados pela empresa SÉRGIO WANDERLEY MARTINS DE CASTRO (SW Produções e Eventos), inscrita no CNPJ sob nº:09.623.252/0001-41.
VALORGLOBAL: R$ 105.000,00 ,UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02012, PROJETO DE ATIVIDADE: 13.392.008.2145, NATUREZA DA DESPESA:33.90.39,FONTE DE RECURSO:100. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, III DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Pegado de Oliveira
Código Identificador:A403BC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2012

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Aquisição de livros relatando os lugares e personalidades históricas de Arez/RN, para serem utilizados nas escolas municipais como fontes de pesquisa para alunos e professores, que se realizará.
CONTRATADOS: ANDRÉ VALÉRIO SALES, inscrita no CPF: sob nº: 301.122.493-53 VALORGLOBAL: R$ 5.100,00, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02006, PROJETO DE ATIVIDADE: 12.361.007.2127, NATUREZA DA DESPESA:33.90.30,FONTE DE RECURSO:100. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, III DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Pegado de Oliveira
Código Identificador:774AD883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL CONVITE N°. 25/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK PARA INTERNET DE 20 MBPS FULL, COM VELOCIDADE GARANTIDA DE NO MÍNIMO 20 MBPS, A SER INSTALADO EM DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO TODO E QUALQUER EQUIPAMENTO NECESSÁRIO Á COMUNICAÇÃO, TAIS COMO: MOLDERS/ROTEADORES. FRACASSADO.

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E66FA449

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO EM 02/08/201 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010 – SMITSP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2.025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra – Estrutura, Transportes e Serviços Públicos - Elemento de Despesa: 4.4.90 - 51 (Obras e Instalações), Fonte: 100 (Recursos Próprios).

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:981935BB

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA ADITIVO 001 DE PRAZO - REFERENTE AO CONVITE Nº 018/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PAR A REFORMA CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA.
EMPRESA: ANTARTIDA REFRIG, SERV. TÉCNICOS E CONST. LTDA – EPP
VIGENCIA: 12/03/2011 A 12/06/2012
VIGENCIA DO ADITIVO: 90 DIAS
ASSINA PELA CONTRATANTE: ADAUTO BEZERRA NETO
ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO VIANEY TUPINAMBÁ

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:32CF4724

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2012-GP

Campo Redondo/RN, em 21 de Junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO / RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar que o servidor **Eduardo Gomes Pinto**, **A.S.G**, mat. nº 545, passe a cumprir a sua **carga horária** no fórum da Comarca de Santa Cruz – RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:88250F29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO Nº 026/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00377/2012

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar aos interessados em participar do processo licitatório retro mencionado, que, por motivo de ordem superior, o mesmo foi prorrogado das 10h:00 do dia 25 de junho de 2012, para às 10h:00 do dia 28 de junho de 2012. Maiores informações entrar em contato com a Prefeitura Municipal pelo fone (84) 3337 3379. Caraúbas-RN, 21 de junho de 2012.

VANIA MARIA PRAXEDES DE SALES
Pregoeira.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:35899940

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 016/12

Portaria nº 016/12 Em, 21 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO a Aposentadoria da Senhora LINDALVA MEDEIROS CÂNDIDO DE AZEVEDO, conforme Número de Benefício 1447476090.
CONSIDERANDO estes e outros aspectos:

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, a Servidora LINDALVA MEDEIROS CÂNDIDO DE AZEVEDO, portadora do CPF nº 274.367.994-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula 43.
Art. 2º - O referido desligamento deve-se a sua solicitação conforme o benefício recebido da Previdência Social, em anexo.
Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme Quadro Demonstrativo Financeiro.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 21 de junho de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:860963F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2012

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no que determina a Lei nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES), e, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 006/2012, Processo Administrativo 086/2012, o qual teve por objeto a Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedores:

ITEM	EMPRESA	PREÇO	NEGOCIADO	SITUAÇÃO
002	FRANCISCO FERNANDES PEREIRA	1,45	1,30	Vencedor
003	LAURO VIEIRA DA COSTA	1,65	1,55	Vencedor
004	JOSE EVERALDO CAETANO DA SILVA	1,69	1,55	Vencedor
005	JOHN AVELANGE DE MEDEIROS	1,63	1,55	Vencedor
007	JOSE TRAJANO DO NASCIMENTO	1,37	1,30	Vencedor
009	AMADJA KARLA SANTOS GALVÃO	1,40	1,30	Vencedor
010	GENILDO FREIRE DA SILVA	1,65	1,55	Vencedor
011	EDILSON ARCELINO BARBOSA	1,59	1,55	Vencedor
012	FRANCISCO ARCELINO BARBOSA	1,39	1,30	Vencedor
013	FRANCISCO OSMARIO DE OLIVEIRA	1,68	1,55	Vencedor
015	JOÃO ELOI DA SILVA	1,63	1,55	Vencedor
016	JOSE AILTON GUEDES	1,43	1,30	Vencedor
018	FRANCISCO LUIS DE ARAUJO	1,40	1,30	Vencedor
019	HOZANO ELOI DA SILVA	1,67	1,55	Vencedor
020	JOSE IVAN DE LIRA	1,67	1,55	Vencedor
021	RAIMUNDO SILVA DE LIRA	1,43	1,30	Vencedor
022	FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA	1,39	1,30	Vencedor
023	ALBERY DE AZEVEDO TITO	1,39	1,30	Vencedor
024	SILMARIA SOARES DA SILVA	1,41	1,30	Vencedor
025	WALDO LUIS DE MACEDO	1,43	1,30	Vencedor
026	FRANCISCO DANIELSON DA SILVA F	1,45	1,30	Vencedor
027	JOSE ELIVAGNO CAETANO DA SILVA	1,63	1,55	Vencedor
028	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	1,36	1,30	Vencedor
029	JOSE JOSENILSON DOS SANTOS	1,37	1,30	Vencedor
030	HOZANO CICERO DE MEDEIROS	1,40	1,30	Vencedor
031	EVANILDO ELICARLOS DA SILVA	1,45	1,30	Vencedor
032	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	1,40	1,30	Vencedor
035	LOURIVAL CANDIDO DA SILVA	1,45	1,30	Vencedor
036	PEDRO INACIO DA SILVA	1,43	1,30	Vencedor
037	FRANCISCO JOSEMAR DE SOUZA	1,39	1,30	Vencedor
040	JOSE RONALDO DE FRANÇA	1,65	1,55	Vencedor
041	FRANCISCO VITORIO DE MEDEIROS	1,41	1,30	Vencedor
042	FRANCISCO DE ASSIS RAQUEL	1,45	1,30	Vencedor
043	MANOEL CICERO DE MEDEIROS	1,60	1,55	Vencedor

Cerro Corá/RN, 20 de março de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:1A6ECEA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: ALBERY DE AZEVEDO TITO, CPF 031.093.754-00. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS:

RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e ALBERY DE AZEVEDO TITO – pelo Contratado.

Cerro Corá/RN, 02 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A884A628

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: AMADJA KARLA SANTOS GALVÃO, CPF 019.895.694-04. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e AMADJA KARLA SANTOS GALVÃO – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 02 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5D43A030

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: EDILSON ARCELINO BARBOSA, CPF 790.572.174-49. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 22.630,00 (Vinte e dois mil seiscentos e trinta reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e EDILSON ARCELINO BARBOSA – pelo Contratado.
Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:3520BAB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: EVANILDO ELICARLOS DA SILVA, CPF 035.131.794-56. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e EVANILDO ELICARLOS DA SILVA – pelo Contratado.

Cerro Corá/RN, 05 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:9664849C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FRANCISCO ARCELINO BARBOSA, CPF 154.444.574-15. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e FRANCISCO ARCELINO BARBOSA – pelo Contratado.

Cerro Corá/RN, 05 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C52FED69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FRANCISCO DANIELSON DA SILVA FARIAS, CPF 067.573.854-73. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com

início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e FRANCISCO DANIELSON DA SILVA FARIAS – pelo Contratado.

Cerro Corá/RN, 05 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:68FB3A0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA, CPF 566.006.074-91. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA – pelo Contratado.

Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:9EB11438

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS RAQUEL, CPF 966.424.594-15. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.620,00 (Nove mil seiscentos e vinte reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e FRANCISCO DE ASSIS RAQUEL – pelo Contratado.

Cerro Corá/RN, 02 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:695F93EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FRANCISCO FERNANDES PEREIRA, CPF 405.675.164-15. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.000,00 (Treze mil reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e FRANCISCO FERNANDES PEREIRA – pelo Contratado.
Cerro Corá/RN, 02 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:77FC540B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FRANCISCO JOSEMAR DE SOUZA, CPF 022.422.414-00. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.840,00 (Oito mil oitocentos e quarenta reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e FRANCISCO JOSEMAR DE SOUZA – pelo Contratado.
Cerro Corá/RN, 05 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:FCD116FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FRANCISCO LUIS DE ARAUJO, CPF 025.527.904-37. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.360,00 (Nove mil trezentos e sessenta reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012

(Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e FRANCISCO LUIS DE ARAUJO – pelo Contratado.
Cerro Corá/RN, 02 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:8D6A2AB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FRANCISCO OSMARIO DE OLIVEIRA, CPF 737.038.854-91. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 23.870,00 (Vinte e três mil oitocentos e setenta reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e FRANCISCO OSMARIO DE OLIVEIRA – pelo Contratado.
Cerro Corá/RN, 02 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:9A4BCED9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FRANCISCO VITORIO DE MEDEIROS, CPF 966.435.014-15. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e FRANCISCO VITORIO DE MEDEIROS – pelo Contratado.
Cerro Corá/RN, 02 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:F3D53986

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: GENILDO FREIRE DA SILVA, CPF 828.879.934-53. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e GENILDO FREIRE DA SILVA – pelo Contratado.
Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:1FA51E17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA, CPF 076.619.204-09. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA – pelo Contratado.
Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:286ABC7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: HOZANO CICERO DE MEDEIROS, CPF 369.133.404-00. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012

(Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e HOZANO CICERO DE MEDEIROS – pelo Contratado.

Cerro Corá/RN, 02 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E96B0D6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: HOZANO ELÓI DA SILVA, CPF 043.991.904-50. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 27.590,00 (Vinte e sete mil quinhentos e noventa reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e HOZANO ELÓI DA SILVA – pelo Contratado.

Cerro Corá/RN, 02 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:7EF53EA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOÃO BATISTA DOS SANTOS, CPF 012.849.004-79. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e JOÃO BATISTA DOS SANTOS – pelo Contratado.

Cerro Corá/RN, 02 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:4EBFE41E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOÃO ELÓI DA SILVA, CPF 943.375.274-00. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e JOÃO ELÓI DA SILVA – pelo Contratado.

Cerro Corá/RN, 03 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:CDB94CFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOHN AVELANGE DE MEDEIROS, CPF 067.925.014-09. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 21.700,00 (Vinte e um mil e setecentos reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e JOHN AVELANGE DE MEDEIROS – pelo Contratado.

Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:3BF2A543

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE AILTON GUEDES, CPF 490.352.154-00. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.620,00 (Nove

mil seiscentos e vinte reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e JOSE AILTON GUEDES – pelo Contratado.
Cerro Corá/RN, 03 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:00670079

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE EVERALDO CAETANO DA SILVA, CPF 316.741.514-20. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.360,00 (Dezessete mil trezentos e sessenta reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e JOSE EVERALDO CAETANO DA SILVA – pelo Contratado.

Cerro Corá/RN, 03 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:EA4FFB17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE IVAN DE LIRA, CPF 968.873.384-91. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.360,00 (Dezessete mil trezentos e sessenta reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e JOSE IVAN DE LIRA – pelo Contratado.

Cerro Corá/RN, 03 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5DA3AFF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE JOSENILSON DOS SANTOS, CPF 048.377.424-32. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e JOSE JOSENILSON DOS SANTOS – pelo Contratado.

Cerro Corá/RN, 03 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:65A19A72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE RONALDO DE FRANÇA, CPF 032.719.214-31. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 20.150,00 (Vinte mil cento e cinqüenta reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e JOSE RONALDO DE FRANÇA – pelo Contratado.
Cerro Corá/RN, 03 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:9D615624

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE TRAJANO DO NASCIMENTO, CPF 076.803.174-53. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do

CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e JOSE TRAJANO DO NASCIMENTO – pelo Contratado.

Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:8FA9C536

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: LAURO VIEIRA DA COSTA, CPF 074.927.584-72. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.950,00 (Treze mil novecentos e cinqüenta reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e LAURO VIEIRA DA COSTA – pelo Contratado.

Cerro Corá/RN, 03 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:DA8D3EBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: LOURIVAL CANDIDO DA SILVA, CPF 138.657.654-91. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.320,00 (Oito mil trezentos e vinte reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e LOURIVAL CANDIDO DA SILVA – pelo Contratado.

Cerro Corá/RN, 05 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:37524DB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: MANOEL CICERO DE MEDEIROS, CPF 565.728.084-91. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.470,00 (Onze mil quatrocentos e setenta reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e MANOEL CICERO DE MEDEIROS – pelo Contratado.

Cerro Corá/RN, 03 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:7949811E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA CAETANO DA SILVA, CPF 047.805.144-10. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.120,00 (Dezesseis mil cento e vinte reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e MARIA DE FÁTIMA CAETANO DA SILVA – pelo Contratado.

Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:ACCE1EEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: PEDRO INÁCIO DA SILVA, CPF 785.318.454-91. OBJETO:

Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.620,00 (Nove mil seiscentos e vinte reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e PEDRO INÁCIO DA SILVA – pelo Contratado.

Cerro Corá/RN, 03 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C39BC8C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: RAIMUNDO SILVA DE LIRA, CPF 523.438.044-00. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.960,00 (Onze mil novecentos e sessenta reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e RAIMUNDO SILVA DE LIRA – pelo Contratado.

Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:3E621442

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: SILMARIA SOARES DA SILVA, CPF 067.938.554-17. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e SILMARIA SOARES DA SILVA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 05 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:6A4D02F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: WALDO LUIS DE MACEDO, CPF 034.033.094-52. OBJETO: Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.840,00 (Oito mil oitocentos e quarenta reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo/PMCC/RN nº 086/2012). DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e WALDO LUIS DE MACEDO – pelo Contratado.
Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:F06B46E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO

AVISO DE PREGÃO - DESERTO
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 014/2012, com o objeto de contratação do fornecimento de peças e serviços para manutenção dos veículos automotores desta Prefeitura, foi considerado 'DESERTO", referente à 2ª chamada, por não acudirem interessados.

Coronel Ezequiel/RN, 21 de junho de 2012.

CARLOS ANTONIO DE PONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Giórgio Carlos Silva Azevedo
Código Identificador:98FE5C90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091-A/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CRUZETA/RN
CONTRATADO: **FRANCISCO JOSÉ SOARES AFONSO.**
CPF: 241.506.064-04
VALOR DO CONTRATO: 5.900,00 (Cinco mil, novecentos reais).

Objeto: CONTRATANTE Serviço de mão de obra de manutenção, limpeza, lubrificação e instalação e desinstalação de aparelhos de refrigeração como (ar-condicionados, geladeiras, gelágua e frezzers , do município de cruzeta, durante o exercício de 2012., conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato: 31/12/2012
Dotação Orçamentária: 10.122.0020.1030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros (PF)

Cruzeta RN, 29 de maio de 2012

VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:839D4428

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2012

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN torna publico para o conhecimento dos interessados do Processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº 078/2012, cujo objeto é a contratação de empresa fornecedora de Kit leiteiro e celas para serem sorteados com os agricultores na ocasião da 52ª Festa da Colheita, realizada neste município no período de 04 a 15 de julho de 2012, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços urbanos, Agricultura e Meio Ambiente, do município de cruzeta, durante o exercício de 2012, conforme solicitação e justificativa da referida Secretaria, que consagrou vencedor a empresa CASA DO SERTANEJO LTDA– CNPJ: 01.466.313/0001-00 , no valor estimado de R$ 2.427,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais) . Tudo em conformidade com o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Cruzeta/RN, 15 de junho de 2012

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES.
Presidente/CPL/PMC.

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:710752D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 071/2012

Assunto: Serviço de pedreiro.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
.....

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no orçamento geral vigente no exercício de 2012.

03. Importará a despesa o valor anual estimado de R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais), que será pago em parcelas mensais de acordo com a prestação do serviço, após o trâmite normal do processo de despesa.

04. Fica autorizado à contratação com JOSÉ DINIZ DA SILVA, CPF nº 036.205.256-50, com sede profissional na Rua Jarino Tinoco, 458, Centro - Florânia/RN, na prestação de serviço como pedreiro para atender as necessidades da Secretaria de Obras com reformas, consertos e/ou outros serviços.

05. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 21 de junho de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:188E9B09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 011/2012

A CPL torna público o resultado do referido certame da sessão realizada dia 11/06/2012, tendo como objetivo Aquisição de Material de Construção, para atender as necessidades das Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Itaú/RN. Sendo vencedora a empresa, MOZARTY LAMARTINO ANGELCO ME, CNPJ: 13.734.531/0001-50, com endereço na Rua Antonio Moreira, 244 – Centro – CEP: 59.855-000 – ITAÚ/RN, com o valor global de R$ 60.804,00 (sessenta mil e oitocentos e quatro reais). Vigência 07 (sete) meses, Conforme descrito no Edital de Carta Convite nº 011/2012 e seus anexos.

Itaú/RN, 11 de Junho de 2012

IVAN FERNANDES DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:7CAD81FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE CARTA CONVITE Nº 011/2012

ADJUDICAMOS a presente Licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº. 011/2012, destinada a Aquisição de Material de Construção, para atender as necessidades das Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Itaú/RN, nos termos da Lei N.º 8.966/93 e do Edital desta Licitação, onde foi vencedora a empresa, MOZARTY LAMARTINO ANGELCO ME, CNPJ: 13.734.531/0001-50, com endereço na Rua Antonio Moreira, 244 – Centro – CEP: 59.855-000 – ITAÚ/RN, com o valor global de R$ 60.804,00 (sessenta mil e oitocentos e quatro reais), vencedora por oferecer o menor preço global aos itens licitados, os quais torne ciente a presente adjudicação, nos termos que determinam as leis em vigor.

Itaú/RN, 15 de Junho de 2012

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:C4260873

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CARTA CONVITE Nº 011/2012

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do Excelentíssimo Sr. Prefeito, torna público a homologação da Carta Convite nº 011/2012, tipo menor preço global, com abertura no dia 11 de Junho de 2012. Objeto: Aquisição de Material de Construção, para atender as necessidades das Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Itaú/RN, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que teve vencedora a empresa: MOZARTY LAMARTINO ANGELCO ME, CNPJ: 13.734.531/0001-50, com endereço na Rua Antonio Moreira, 244 – Centro – CEP: 59.855-000 – ITAÚ/RN, com o valor global de R$ 60.804,00 (sessenta mil e oitocentos e quatro reais), vigência 07 (sete) meses.

Itaú/RN, 18 de Junho de 2012

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:4C1EFE7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2012 – CARTA CONVITE Nº 011/2012

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN - CNPJ: 08.148.553/0001-06: CONTRATADO: MOZARTY LAMARTINO ANGELCO ME, CNPJ: 13.734.531/0001-50, com endereço na Rua Antonio Moreira, 244 – Centro – CEP: 59.855-000 – ITAÚ/RN, com o valor global de R$ 60.804,00 (sessenta mil e oitocentos e quatro reais). Vigência: 07 (sete) meses. Objeto: Aquisição de Material de Construção, para atender as necessidades das Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Itaú/RN. Fundamento Legal: Carta Convite nº 011/2012. Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 18/06/2012. Signatários: Antonio Edson de Melo - Contratante e Mozarty Lamartino Angélico Oliveira, CPF: 022.445.524-97 – Contratado. Titular.

Itaú/RN, 18 de Junho de 2012

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:8BB91B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012

A prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do Excelentíssimo Prefeito, torna pública a homologação no dia 07/06/2012, do Pregão Presencial nº 018/2012, objetivando a Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Padronizados para Equipar as Escolas de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem de Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, onde foi vencedora a empresa, O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 08.773.990/0001-02, com endereço na Avenida Amintas Barros, 1632 – Nossa Senhora de Nazaré, CEP: 59.0623-195, NATAL/RN, vencedora no Lote 01, com o valor global final de R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais). Lote 02, com o valor global final de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Perfazendo o valor global dos Lotes de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), por oferecerem os menores preços globais de lances verbais aos Lotes licitados, Em atendimento a Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. As despesas decorrentes objeto desta licitação serão custeadas através do Convênio Nº 700612/2011 celebrado com o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE e o município de Itaú/RN.

Itaú/RN, 07 de Junho de 2012

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:C8DDCD5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2012

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN- CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro – Itaú-RN, Contratado: O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 08.773.990/0001-02, com endereço na Avenida Amintas Barros, 1632 – Nossa Senhora de Nazaré, CEP: 59.0623-195, NATAL/RN, com o valor global R$ 101.000,00 (cento e um mil reais). Vigência 07 (sete) meses a partir da sua assinatura. Objeto: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Padronizados para Equipar as Escolas de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem de Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA. Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 018/2012, Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal 8.666/93 e sua alterações. Data da assinatura: 12/06/2012. Signatários: Antonio Edson de Melo – Contratante e José de Anchieta Costa Junior, CPF: 429.962.364-91– Titular - Contratado.

Itaú/RN, 12 de Junho de 2012

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:53BF8EB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2012 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaú/RN. CNPJ: 08.148.553/0001-06: Contratado: Sociedade de Produção Cultural e Administração de Eventos de Cajazeiras), ITCSP – INSTITUTO DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL DA PARAIBA, INSCRITO NO CNPJ 08.171.794/0001-68, Objeto: Contratação para Assessoria e Consultoria e Coordenação Geral de todas as atividades Técnicas e Pedagógicas, para a realização de suas atividades em Formação Inicial e Continuada, no total de 104 horas, sendo 40 horas de Formação Inicial, com o Valor global de R$ R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), LEGALIDADE: Art 24, da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recurso do Orçamento de 2012. Data da assinatura: 27/02/2012, Vigência: 08 (oito) meses.

Itaú-RN, 27 de Fevereiro de 2012.

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:DECDBEE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039/2012

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no *caput* e no §2º do art. 106 da Lei Municipal nº. 048 de 20 de junho de 1997; e
Considerando a solicitação de cessão de pessoal do Governo do Estado do Rio Grande do Norte através do ofício nº. 919/2012 – GAC de 23 de abril de 2012.
RESOLVE:
Art. 1º. Ceder os servidores públicos efetivos: **ÉVORA SHIRLAINE DOS SANTOS**, secretária escolar, matrícula nº. 376 e **SEBASTIÃO GALDINO DOS SANTOS**, tratorista, matrícula nº. 43, lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Transportes e Vias do Município de Jaçanã-RN, para ficar à disposição da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC, na Central do Cidadão de Santa Cruz-RN, sem ônus para o órgão cessionário, por um período de 02 (dois) anos.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Jaçanã-RN, 20 de junho de 2012.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:3B2416EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040/2012

Designa os membros do Conselho Municipal da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC).

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 5º e art. 8º da Lei Municipal nº. 185/2012, do art. 3º e art. 5º do Decreto Municipal nº. 008/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC): **DAMIÃO PORFÍRIO MEDEIROS SILVA**, Secretário Municipal de Administração, para presidente; **SEBASTIÃO ALEXANDRE SOBRINHO**, Subcoordenador de Pecuária e Apicultura, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, para Vice-Presidente; **FRANCISCO DONIZETE DE OLIVEIRA**, representante da Câmara Municipal; **JOSEFA BARBOSA ARAÚJO DA SILVA**, representante da Igreja Católica; **ERIBERTO ANDRADE DANTAS**, representante da Igreja Evangélica; **GERLANEA SILVA DE OLIVEIRA**,representante do Conselho Tutelar; **GERALDO GONÇALVES DA SILVA**, representante da Secretaria Municipal de Infra Estrutura; **ALEXANDRE EXPEDITO PONTES**, representante da Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro-COOPERCACHO; e **MARIA LUCIVÂNIA DA SILVA ARAÚJO**, representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº. 032/2012 e demais em contrário.
Jaçanã-RN, 21 de junho de 2012.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:C3EE6FCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04 DE 01 DE JUNHO DE 2012

DECRETO Nº 04 de 01 de junho de 2012

Regulamenta a Lei nº 224 de 16 de março de 2005 que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

I. Coordenar e executar as ações de defesa civil;
II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;
III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil;
IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
VI. Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;
VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;
VIII. Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo CONDEC – Conselho Nacional de Defesa Civil;
IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situação de desastres;
X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
XII. Estar atenta ás informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;
XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
XVII. Promover mobilização social visando a implantação de NUDEC – Núcleos Comunitários de Defesa Civil, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:

I. Coordenador
II. Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMPDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II. Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III. Propor planos de trabalho;
IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários o regular funcionamento da COMPDEC;
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMPDEC;
Parágrafo Único - O coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.
Art. 5º - O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:

1 – Representante da Câmara dos Vereadores;
1 – Representante do Executivo;
1 – Representante do Poder Judiciário;
1 – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
5 – Representante de Órgão Não Governamentais;
3 – Representante do seguimento religioso.

Parágrafo Único – Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I. Implantar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10º - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) Diárias e transporte;
b) Aquisição de material de consumo;
c) Serviços de terceiros;
d) Aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) Obras e reconstrução.

Art. 11º - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Prévio empenho;
b) Fatura e Nota Fiscal;
c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
d) Nota de pagamento.

Art. 12º - A Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de defesa civil.

Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN 01 de Junho de 2012

FÁBIO MAGNO SABINO PINHO MARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:D9903D5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 225/2005

DECRETO Nº 04 de 01 de junho de 2012

Regulamenta a Lei nº 224 de 16 de março de 2005 que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

I. Coordenar e executar as ações de defesa civil;
II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;
III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil;
IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
VI. Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;
VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;
VIII. Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo CONDEC – Conselho Nacional de Defesa Civil;
IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situação de desastres;
X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
XII. Estar atenta ás informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;
XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVII. Promover mobilização social visando a implantação de NUDEC – Núcleos Comunitários de Defesa Civil, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:

I. Coordenador
II. Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMPDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II. Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III. Propor planos de trabalho;
IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários o regular funcionamento da COMPDEC;
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMPDEC;
Parágrafo Único - O coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.
Art. 5º - O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:

1 – Representante da Câmara dos Vereadores;
1 – Representante do Executivo;
1 – Representante do Poder Judiciário;
1 – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
5 – Representante de Órgão Não Governamentais;
3 – Representante do seguimento religioso.

Parágrafo Único – Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I. Implantar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10º - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) Diárias e transporte;
b) Aquisição de material de consumo;
c) Serviços de terceiros;
d) Aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) Obras e reconstrução.

Art. 11º - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Prévio empenho;
b) Fatura e Nota Fiscal;
c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
d) Nota de pagamento.

Art. 12º - A Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de defesa civil.

Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN 01 de Junho de 2012

FÁBIO MAGNO SABINO PINHO MARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:FDD4D50F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60 DE 02 DE AGOSTO DE 2010

PORTARIA Nº 60 de 02 de Agosto de 2010

O Prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, neste Estado, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com as leis municipais nº 146 e 147/93 e a Lei Federal nº 8.142/90 e resoluções nº 333 de 04 de novembro de 2003.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC):

Coordenador – Ricardo Paulino Bezerra
Conselho Municipal – Representantes na Portaria nº 187/2009
Secretária – Iara Diane Alexandre de Oliveira
Setor Técnico – José Claudio Quirino
Setor Operativo – Hélcio Luiz da Silva Clementino

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN 02 de Agosto de 2010.

FÁBIO MAGNO SABINO PINHO MARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:55602C1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142 DE 18 DE JUNHO DE 2012

PORTARIA Nº 60 de 02 de Agosto de 2010

O Prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, neste Estado, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com as leis municipais nº 146 e 147/93 e a Lei Federal nº 8.142/90 e resoluções nº 333 de 04 de novembro de 2003.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC):

Coordenador – Ricardo Paulino Bezerra
Conselho Municipal – Representantes na Portaria nº 187/2009
Secretária – Iara Diane Alexandre de Oliveira
Setor Técnico – José Claudio Quirino
Setor Operativo – Hélcio Luiz da Silva Clementino

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN 02 de Agosto de 2010.

FÁBIO MAGNO SABINO PINHO MARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:45A5BDE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187 DE 11 DE MAIO DE 2009

PORTARIA Nº 187 de 11 de maio de 2009

O Prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, neste Estado, no uso das suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os representantes do Conselho Municipal de Defesa Civil e da outras providências.

Conselho Municipal;

Presidente – Ricardo Paulino Bezerra
Educação – Hilda da Silva Melo
Saúde – Maria Daguia Duarte
Agricultura – Geovane Eloi Cavalcante
Administração – Eliandra Matias Fernandes

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN 11 de maio de 2009.

FÁBIO MAGNO SABINO PINHO MARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:4EC93DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2012-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **MARIA JOSÉ BEZERRA DA SILVA** pleiteando a concessão de licença especial;

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **licença especial,** a servidora **MARIA JOSÉ BEZERRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 000103, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Jardim Escola Municipal "Tia Alice", por um período de 03 (três) meses, a partir de 11 de junho a 11 setembro de 2012, período aquisitivo 06/10/1994 à 06/10/2004.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 08 de junho de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:736F33DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº174/2012-GP

Janduís, 15 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Edital do Concurso Público nº. 001/2009, do município de Janduís-RN;

CONSIDERANDO os preceitos legais insculpidos na Portaria nº. 130 de 04 de maio de 2009, que versa sobre a homologação dos aprovados no concurso publico;

CONSIDERANDO a convocação do candidato, **José Zéliton Alves** para ocupar o cargo de **Guarda-SEMARH**, conforme Portaria nº. 109/2012-GP, datada de 26 de março de 2012, com publicidade no mural da Prefeitura e no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO ainda, que o candidato foi convocado, através de correspondência postada em 16 de maio de 2012, AR- Aviso de Recebimento nº. RQ 23611908 BR, e não compareceu ao setor competente;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade e o interesse público na convocação de aprovado no Concurso Público nº. 001/2009, para preenchimento de vaga ao Cargo de Guarda-SEMARH.

R E S O L V E:

Art. 1º Deixa de ser empossado o Senhor **José Zéliton Alves** no Cargo 030 – **Guarda-SEMARH,** por não ter, tempestivamente, atendido a convocação, objeto da Portaria nº. 109/2012-GP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:566406B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº175/2012-GP

Janduís, 15 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Edital do Concurso Público nº. 001/2009, do município de Janduís-RN;

CONSIDERANDO os preceitos legais insculpidos na Portaria nº. 130 de 04 de maio de 2009, que versa sobre a homologação dos aprovados no concurso publico;

CONSIDERANDO a convocação da candidata, **Tayza Jales Dantas** para ocupar o cargo de **Auxiliar de Enfermagem-SEMSAB**, conforme Portaria nº. 133/2012-GP, datada de 16 de abril de 2012, com publicidade no mural da Prefeitura e no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade e o interesse público na convocação de aprovado no Concurso Público nº. 001/2009, para preenchimento de vaga ao Cargo de Auxiliar de Enfermagem-SEMSAB.

R E S O L V E:

Art. 1º Deixa de ser empossada a Senhora **Tayza Jales Dantas** no Cargo 008 – **Auxiliar de Enfermagem-SEMSAB,** por não ter, tempestivamente, atendido a convocação, objeto da Portaria nº. 133/2012-GP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:6A4F6BE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2012-GP

Janduís, 19 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Edital do Concurso Público nº 001/2009, do município de Janduís-RN;

CONSIDERANDO os preceitos legais insculpidos na Portaria nº. 130 de 04 de maio de 2009, que versa acerca da homologação dos aprovados no concurso público.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica convocada **MARIA MARINELIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO**, Cargo 008, **Auxiliar de Enfermagem-SEMSAB**, para apresentar-se à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Janduís, munida da documentação exigida para investidura ao cargo supracitado e, em seguida, a nomeação e posse, uma vez comprovados os requisitos exigidos nos termos do item 17 do Edital nº001/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:E25A3767

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (2012), compareceu a Senhora **TAYZA JALES DANTAS,** RG: 2.500.168 – SSP/RN, classificada em 7º lugar para ocupar o cargo de **Auxiliar de Enfermagem**– SEMSAB, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, declarando ao Senhor Secretário Antonio **Eudimar Gurgel** de Sales não manifestar mais o interesse em assumir o cargo acima citado para o qual foi concursada **por questões incompatibilidade de horário**, sendo de livre e espontânea vontade a sua desistência, renunciando inclusive, qualquer direito referente ao concurso e ao Termo de Posse.
Estando ciente que esta atitude o excluirá da lista dos aprovados no Concurso Público 001/2009 e dá plenos direitos para o Município nomear o aprovado em ordem decrescente.

Janduís, 15 de junho de 2012.

Tayza Jales Dantas

ANTONIO EUDIMAR GURGEL DE SALES
Secretário municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:125C05DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2012

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, conforme Decreto nº 008 de 16 de junho de 2010, que homologou o resultado final do certame."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 500/2009, faz a **CONVOCAÇÃO** do candidato: **Oliveira Bezerra da Silva - Data de Nascimento: 10/06/1965 – Cargo: Merendeiro – Inscrição: 539803 - Classificações 9ª**, classificado no Concurso Público Municipal, homologado em 16 de junho de 2010 em virtude do não comparecimento das Candidatas convocadas no Edital 009/2012, Publicado em Diário Oficial dos Municípios em 02/05/2012 a Sra. Elisângela Maria de Oliveira – Merendeira – Inscrição: 542443 Classificação 7ª; e a Srª Lana Talytta de Lima – Merendeira – Inscrição: 543257 – Classificação 8ª.

O candidato convocado neste Edital deveáo comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme Edital de Abertura do Concurso Público.

• RG;

• CPF;
• CNH – Carteira Nacional de Habilitação, para candidato aprovado no cargo de Motorista: Categoria D, conforme edital;
• PIS/PASEP;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e Declaração Escolar se tiver;
• Comprovante de residência atual;
• Reservista, se do sexo masculino;
• 01 foto 3/4 recentes;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Certidão Negativa Criminal – retiradas na Justiça Estadual e Federal;
• Atestado de aptidão física e mental para exercício do cargo;
• Título de eleitor;
• Certidão de quitação eleitoral;
• Conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil;
• Declaração de não ocupar cargo público;
• Declaração de bens, conforme art. 13 da Lei 8.429/92;
• Diploma e/ou Certificado que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal e Registro no Conselho competente, quando for o caso;
• Exames médicos admissionais a ser entregues no dia do comparecimento ao setor responsável pela admissão, válido para todos os cargos:

• Sangue: hemograma completo, tipo sanguíneo, glicose e creatina.
• Urina EAS
• Raio X: Tórax – PA e Perfil, com laudo;
• Eletrocardiograma, com laudo (a partir de 30 anos)
• Vacina Anti-Tetânica;
• Vacina contra Hepatite B (para todos os cargos)
(Servem exames realizados até02 meses da data do exame admissional)

O não comparecimento dos convocados no prazo de 30 dias, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00 hs de segunda à sexta-feira.

Lajes/RN, 21 de Junho de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:D64F5067

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2012

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, conforme Decreto nº 008 de 16 de junho de 2010, que homologou o resultado final do certame."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 500/2009, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 16 de junho de 2010.

1. Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, **no prazo máximo de 30 dias**, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme Edital de Abertura do Concurso Público.

a. RG;
b. CPF;
c. CNH – Carteira Nacional de Habilitação, para candidato aprovado no cargo de Motorista: Categoria D, conforme edital;
d. PIS/PASEP;
e. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e Declaração Escolar se tiver;
f. Comprovante de residência atual;
g. Reservista, se do sexo masculino;
h. 01 foto 3/4 recentes;
i. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
j. Certidão Negativa Criminal – retiradas na Justiça Estadual e Federal;
k. Atestado de aptidão física e mental para exercício do cargo;
l. Título de eleitor;
m. Certidão de quitação eleitoral;
n. Conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil;
o. Declaração de não ocupar cargo público;
p. Declaração de bens, conforme art. 13 da Lei 8.429/92;
q. Diploma e/ou Certificado que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal e Registro no Conselho competente, quando for o caso;

r. **Exames médicos admissionais a ser entregues no dia do comparecimento ao setor responsável pela admissão, válido para todos os cargos:**
· Sangue: hemograma completo, tipo sanguíneo, glicose e creatina.
· Urina EAS
· Raio X: Tórax – PA e Perfil, com laudo;
· Eletrocardiograma, com laudo (a partir de 30 anos)
· Vacina Anti-Tetânica;
· Vacina contra Hepatite B (para todos os cargos)
(Servem exames realizados até 02 meses da data do exame admissional)

2. O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de 30 dias, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.
3. Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, **no horário das 08:00 às 12:00 hs de segunda à sexta-feira.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 21 de Junho de 2012.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL				
Cargo	**Inscrição**	**Class.**	**Candidato**	**Dt. Nasc.**
A.S.G. Zona Urbana	540194	15	Adailza Ingrid de Moura Dias	26/06/1986

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Cargo	**Inscrição**	**Class.**	**Candidato**	**Dt. Nasc.**
Servente de Pedreiro	541007	2	Ivanilson dos Anjos Cunha	10/07/1986

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:924E61AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. (Pregão Presencial Nº 007/2012): **Contratante:** Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ nº 08.113.466/0001-05, **Contratada: TERRA DO SOL TECNOLOGIA LTDA-ME - CNPJ: 14.374.781/0001-99**. **OBJETO:** Aquisição de Material Elétrico. **VALOR GLOBAL**: Itens 7, 24, 28, 32, 37, 68, 73, 80, 89, 91, 93, 95, 98, 99, 100, 105, 106, 107,

109, 110, 111, 112, 116, 120, 121, 122, 123, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 141, 142, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153 e 154 **R$ 111.971,60 (cento e onze mil novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo 44.90.52 – Material Permanente, constante no orçamento. **ASSINATURAS** em 20/06/2012. Prefeito Municipal. **Luiz Benes Leocádio de Araújo - CPF nº 406.654.294-87** e o empresário Melonias Fagundes da Silva **- CPF nº 875.748.704-97.**

EXTRATO DE CONTRATO. (Pregão Presencial Nº 007/2012): **Contratante:** Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ nº 08.113.466/0001-05, **Contratada: MEC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 12.055.990/0001-44**. **OBJETO:** Aquisição de Material Elétrico. **VALOR GLOBAL**: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 92, 94, 96, 97, 102, 103, 104, 108, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 124, 125, 126, 131, 136, 139, 140, 143, 144, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168 **R$ 263.575,40(duzentos e sessenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo 44.90.52 – Material Permanente, constante no orçamento. **ASSINATURAS** em 20/06/2012. Prefeito Municipal. **Luiz Benes Leocádio de Araújo - CPF nº 406.654.294-87** e o empresário Francisco Marcio Nunes **- CPF nº 875.202.494-68.**

Lajes/RN, 21 de Junho de 2012.

GILVAN CACHINA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:3552FDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2012

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 007/2012, às Empresas **TERRA DO SOL TECNOLOGIA LTDA-ME - CNPJ: 14.374.781/0001-99** totalizando o valor global dos itens 7, 24, 28, 32, 37, 68, 73, 80, 89, 91, 93, 95, 98, 99, 100, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 116, 120, 121, 122, 123, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 141, 142, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153 e 154 **R$ 111.971,60 (cento e onze mil novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**, **MEC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 12.055.990/0001-44** totalizando o valor global dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 92, 94, 96, 97, 102, 103, 104, 108, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 124, 125, 126, 131, 136, 139, 140, 143, 144, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168 **R$ 263.575,40(duzentos e sessenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos),** para o fornecimento de material elétrico, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade. Lajes - RN, em 20 de junho de 2012. Luiz Benes Leocádio de Araújo. Prefeito Municipal.

Lajes/RN, 21 de Junho de 2012.

GILVAN CACHINA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:83DFA7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2012

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 011/2012, à Empresa **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25** totalizando o valor global dos itens 01 ao 82 **R$ 697.080,00 (seiscentos e noventa e sete mil e oitenta reais)**, para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Lajes - RN, em 13 de junho de 2012.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. (Pregão Presencial Nº 011/2012): **Contratante:** Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ nº 08.113.466/0001-05, **Contratada: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25**. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para todas as Secretárias Municipais. **VALOR GLOBAL**: Itens 01 ao 82 **R$ 697.080,00 (seiscentos e noventa e sete mil e oitenta reais)**. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo 44.90.52 – Material Permanente, constante no orçamento. **ASSINATURAS** em 13/06/2012. Prefeito Municipal. **Luiz Benes Leocádio de Araújo - CPF nº 406.654.294-87** e o empresário Gildo Mendonça Ebara **- CPF nº 926.892.485-49.**

Lajes/RN, 21 de Junho de 2012.

GILVAN CACHINA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6B874B3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000007/2012

INEXIGIBILIDADE Nº. 000007/2012
EXTRATO DO CONTRATO N°. 313/2012
INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** EDEN REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.741.062/0001-33 – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NO MELHOR SÃO JOÃO DO AGRESTE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22 E 23 DE JUNHO DE 2012 - **VIGÊNCIA:** 21/06/2012 a 24/06/2012 – **VALOR:** R$ 156.950,00 (cento e cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** arts. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93

Montanhas/RN, 19 de junho de 2012

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:A9E027A1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL N° 007/2012 - CMDCA

Torna público, após aprovação na prova de aferição de conhecimento, a relação final dos candidatos habilitados a concorrer à eleição do Conselho Tutelar - gestão 2012/2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – Montanhas-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90, e da Lei Municipal nº 282/2002,

Resolve:

Art. 1º. Tornar público, para conhecimento dos interessados, a relação final dos candidatos habilitados em ordem de inscrição, conforme Art. 5º, §3º do Edital n° 001/2012, a concorrer à eleição do Conselho Tutelar - Gestão 2012/2015.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	Joana D'arc de Almeida
002	Fabiane Marques Teixeira de Amorim
003	Cletemberg do Nascimento
004	Josineide Ferreira da Costa e Silva
005	Jairton Marinho Costa
006	Glazzianni Pereira Lins
007	Antoniela Silva Santana
008	Ana Paula Pereira da Costa
009	Cláudia Dionízio de Lima
012	Alcivan Vieira da Silva
015	Maria do Socorro Adelino dos Santos

Art. 2º. Não será tolerado durante a campanha, por parte dos candidatos:
I – Camisetas, faixas ou cartazes com nomes de candidatos;
II – Compra de votos ou troca por favores;
III – Desrespeito ao colega.

Art. 3º. Será permitido:
I – Entregar chapinhas com foto, número, nome, apelido e mensagem;
II – Distribuir panfletos com suas propostas;
III – Pedir voto por meios de comunicação de massa, em praça pública, festas, reuniões e porta a porta, sempre respeitando os outros candidatos;
IV – Faixa ou pintura em frente a sua residência.
Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas-RN, 18 de junho de 2012.

MARIA DO CARMO DOS SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Maria do Carmo dos Santos
Código Identificador:C683FA32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÀGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 013/2012 -PMODB/RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, torna público o resultado do referido certame, cujo objeto é a aquisição de material de Limpeza e Higiênico, para manutenção de Secretarias, neste Município, que por unanimidade declarou vencedora a empresa: Antonio Gomes de Amorim – ME- CNPJ Nº 11.939.808/0001-55, vencedora de todos os itens: 01 á 39, no valor total R$ 65.573,90 (sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos).

Olho D'Água do Borges, RN, 18 de junho de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:5BFA654D

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N° 014/2012-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/ DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Considerando o constante do Processo em epígrafe e tendo em vista que até o presente momento não foram assegurados os recursos externos pleiteados junto a Secretaria Extraordinária de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte e, no uso das atribuições que nos são conferidas, REVOGAMOS a licitação nº 014/2012-PMODB/PREGÃO, atendendo assim à Recomendação Conjunta no 01/2012, do Ministério Público Federal.

Olho D´Água do Borges/RN, 21 de junho de 2012.

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS
CPF N º 088.769.084-04
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:A22B8F02

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 468/2012

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO NA CONFORMIDADE COM ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de 06 (seis) meses os servidores necessários à execução dos serviços de Ensino Fundamental das Escolas Antônio Carlos de Paiva, Maria das Dores de Oliveira e Escola Municipal Joaquim Delfino, como também de Educação Infantil no Jardim Escola Rita Firmo de Souza e seus anexos.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação em número máximo de 12 (doze) Professores com experiência em sala de aula e/ou formação acadêmica para atuação direta nas escolas referidas no artigo anterior.

Art. 3º - A contratação dos servidores referidos no artigo anterior dar-se-á para atender a necessidade excepcional de interesse público, obedecendo aos preceitos da Lei n° 8.745/93, alterada pela Lei n° 9.849/99; ao disposto na Lei Municipal n° 256/97 e 429/2009, de 29.12.2009, combinado com o Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

A presente lei entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume e revoga as disposições em contrário.

Olho D´Água do Borges, RN, 21 de junho de 2012.

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 088.769.084-04
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:812F7A24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 003/2012

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 03 de janeiro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **06 de julho de 2012, às 08:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) que se disponha(m) a fornecer gradualmente **MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES,** conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender todos os órgãos da Administração Pública do Município de Ouro Branco/RN, durante o exercício de 2012. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Manoel Correia, n.° 219, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. Ouro Branco/RN.

Ouro Branco/RN, 21 de junho de 2012.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Almir dos Santos Silva
Código Identificador:848192E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 131 /2012

PORTARIA N.º 131 /2012 Parazinho/RN, 19/06/2012.

O Prefeito do Município de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º da Lei nº 365 de 08 de maio de 2012 e Decreto de nº 001, de 10 de maio 2012, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Genuncia Silva Andrade, CPF: 915.869.254-15, para o cargo de Gestora Financeira da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC do município de Parazinho.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data.

Leia–se , Publique -se e Cumpra–se em Parazinho/RN, 19 de Junho de 2012.

GENIVAL DE MELO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:4CFDC3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI DE Nº 367/2012 EM 22/05/2012

LEI DE Nº 367/2012 EM 22/05/2012

Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação do Município de PARAZINHO, RN e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Educação, identificado pela sigla CME, órgão público colegiado de caráter permanente, consultivo e deliberativo, com a finalidade de assegurar a participação da sociedade na formulação e acompanhamento das políticas públicas para a educação, no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação somente terá caráter consultivo quando autorizado pela legislação federal ou estadual, sendo nos demais casos de caráter deliberativo.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação é vinculado à Secretaria Municipal de Educação e tem autonomia no exercício de suas funções e atribuições, com dotação orçamentária própria para o seu efetivo funcionamento.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação será gerido pelo Fundo Municipal de Educação, a ser criado por lei específica.

Art. 3º No desempenho de suas funções caberá ao Conselho Municipal de Educação as seguintes atribuições:

I – elaborar, aprovar e alterar seu regimento;

II – eleger, dentre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente;

III – acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação, e mobilizar a comunidade para participar desse processo;

IV – emitir parecer sobre a criação de instituições municipais de ensino para expansão da oferta pelo Poder Público;

V – participar da discussão sobre a organização pedagógica da educação escolar no Município, representando a posição da comunidade;

VI – propor ações e estratégias, a partir da análise de indicadores educacionais, para melhoria das taxas de abandono, reprovação, conclusão e distorção série-idade, e dos níveis de desempenho dos alunos da rede municipal de ensino;

VII – propor sistemática de formação continuada para o magistério municipal, com vistas a transformar a escola em unidade de capacitação permanente;

VIII – emitir parecer prévio sobre anteprojeto de lei de plano de carreira para o magistério público municipal quanto ao atendimento às diretrizes nacionais;
IX – participar da discussão sobre proposta de regulamentação da avaliação de desempenho do magistério público municipal;

X – acompanhar o processo de elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Orçamento Anual – OA do Município, para assegurar o cumprimento das determinações constitucionais e legais e o atendimento às necessidades da educação municipal;

XI – acompanhar a aplicação dos recursos vinculados para manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, e exercer controle social para garantir a correta aplicação desses recursos, de acordo com a legislação vigente;

XII – acompanhar, controlar e avaliar a execução de programas, projetos e experiências inovadoras na área da educação municipal;

XIII – responder consultas sobre questões que lhe forem encaminhadas por órgãos e instituições públicos e privados e entidades representativas da sociedade;

XIV – estimular a participação da sociedade no acompanhamento e controle da oferta dos serviços educacionais;

XV – estabelecer normas complementares para o seu sistema de ensino e interpretar a legislação e as normas educacionais;

XVI – fiscalizar o cumprimento da legislação educacional e aplicar sanções quando de seu descumprimento.

Art. 4º Os atos que se referem a medidas de competência privativa do Poder Executivo Municipal deverão ser homologados pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação é constituído de 08 (oito) membros, sendo de livre escolha do Poder Executivo e indicado por segmentos e entidades da comunidade educacional e local, assim representados:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal Assistência Social, com formação em Assistência Social;

IV – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

V – 02 (dois) representantes de servidores municipais da área de educação, sendo um representante de ensino fundamental e outro da educação infantil, ambos indicados mediante assembleia específica promovida pelo sindicato;

VI – 01 (um) representante de entidades religiosas;

VII – 01 (um) representante das Escolas Particulares de Educação Infantil;

VIII – 01 (um) representante do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente-CMDCA

IX – 01 (um) representante de pais regulamente matriculado na rede de ensino do município.

Art. 6º A indicação deverá incidir sobre pessoa de reconhecida conduta ética.

Art. 7º As entidades representadas por segmentos e entidades da comunidade educacional ou local, encaminharão ao Poder Executivo ofício informando seus representantes, titulares e suplentes, acompanhado de cópia da ata da assembleia de eleição e/ou indicação dos mesmos.

Art. 8º O suplente substituirá o membro titular em suas faltas, impedimentos e licenças e sucedê-lo-á em caso de afastamento, para completar o respectivo mandato, devendo, na forma prevista nesta lei, ser indicado novo suplente para o mesmo período.

Art. 9º Os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Educação serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º – A cada dois anos cessará o mandato, alternadamente, de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.

§ 2º – Deve ser mantida, na alternância dos mandatos, a proporção estabelecida na lei entre representantes do Executivo e da sociedade.

§ 3º – Os conselheiros, titular e suplente, representantes da comunidade educacional ou local, poderão ser substituídos, por solicitação oficial da diretoria, ao Prefeito Municipal, na representação de decisão de instância coletiva da respectiva entidade ou instituição.

§ 4º – O mandato dos membros titulares e suplentes, representantes do Executivo Municipal, encerra-se ao término da gestão do Prefeito do Município que o indicou, independentemente da data de sua nomeação como conselheiros.

§ 5º – Perderá o mandato o membro titular que:

a) deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Plenário do Conselho, a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas;

b) tiver conduta incompatível com a dignidade da função de conselheiro, apurada na forma do Regimento do Conselho.

Art. 10 O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço de relevante interesse público, e prioritário sobre qualquer cargo público de que seja titular.

Art. 11 os segmentos e entidades responsáveis pela indicação de conselheiros têm trinta dias de prazo para apresentar oficialmente os nomes do titular e respectivo suplente ao Chefe do Executivo Municipal, depois de sancionada a presente lei.

Art. 12 O Prefeito Municipal, recebidas as indicações, procederá a nomeação dos conselheiros, dentro de quinze dias, e dará posse aos mesmos, nos quinze dias subsequentes.

Art. 13 Serão assegurados ao Conselho Municipal de Educação as dependências, instalações e equipamentos necessários ao seu efetivo funcionamento, nos padrões adotados para os demais órgãos públicos municipais.

Art. 14 O Conselho Municipal de Educação poderá contar com apoio técnico e administrativo de servidor efetivo, próprio ou cedido, necessário ao desempenho de suas funções e atribuições.

§ 1º – Serão previstos recursos orçamentários para o atendimento às necessidades físicas, materiais e de pessoal indispensáveis ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º – O Conselho Municipal de Educação, sempre que necessário, poderá recorrer à pessoas ou entidades, internas ou externas, solicitando parecer técnico para dirimir situações específicas.

Art. 15 O regimento do Conselho Municipal de Educação disciplinará a estrutura em plenário e comissões, o processo de eleição do Presidente e Vice-Presidente e suas competências, a periodicidade e a forma de convocação das reuniões, o processo de discussão e votação das matérias, a decisão sobre casos omissos, as características dos atos a serem emitidos, as atribuições do pessoal técnico e administrativo, e demais aspectos necessários ao pleno funcionamento do colegiado.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação, após constituído, terá 30 (dias) dias para elaborar seu Regimento.

Art. 16 O Conselho Municipal de Educação atuará em colaboração com os conselhos de educação da União, do Estado e dos demais Municípios, e em articulação com os outros conselhos municipais existentes ou que venham a serem criados.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de Maio de 2012.

GENIVAL DE MELO MARTINS
Prefeito Municipal de Parazinho, Rn

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:01FC2921

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA

LEI DE Nº 366/2012

"Cria no Município de Parazinho o Prêmio de Incentivo previsto na Portaria nº 1654/2011 Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica

(PMAQ-AB), a ser pago aos membros da Atenção básica e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e agora sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. A presente lei regulamenta o incentivo financeiro do PMAQ-AB (programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica), denominado Componente de Qualidade do Pisode Atenção Básica Variável.
Art. 2°. O prêmio variável previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Parazinho, Fundo a Fundo, caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos no §2°. Do artigo 8° da Portaria *165412011.*
Art. 3°. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria 1654/2011, providenciará o Município o repasse de 1 00% (cem por cento), sob forma de PRÊMIO-PMAQ-AB, aos médicos, enfermeiros, dentistas e coordenador da atenção básica do Município de Parazinho que estão inseridos no Programa.

Art. 4°. O valor do PRÊMIO-PMAQ-AB será pago da seguinte forma:

I - O PRÊMIO-PMAQ-AB de R$ 1.000,00 (um mil reais) será pago ao Coordenador da Atenção Básica;
II - O PRÊMIO-PMAQ-AB de R$ 100,00 (cem reais) será pago a cada ACD e Técnicos de Enfermagem inseridos no Programa;
IH - O PRÊMIO-PMAQ-AB de R$ 333,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos) será pago a cada um dos médicos, dentistas e enfermeiros inseridos no Programa;

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GENIVAL DE MELO MARTINS
Prefeito do Munícipio de Parazinho/RN

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:3942D1C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012-PMP

Contrato nº 045/2012 - PMP. Contratante: Pref. Mun. de Parelhas-PMP. Contratada: CIRNE PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR. Base Legal: Proc. 0062/12-Pregão Presencial 019/12. Valor: R$ 131.764,00. Vigência: 18/06/12-31/12/12. Dot. Orçam.: PROJETO/ATIVIDADE: 02.01.04.122.0002.2041, 05.01.04.122.0005.2044, 09.01.04.122.0009.2056, 08.01.04.122.0008.2055, e Natureza de Despesa: 339030. Data: 18/06/12. Signatário: Francisco Assis de Medeiros Contratante. Signatário: Airton Costa. Contratada.

Parelhas/RN, 21 de junho de 2012.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:6909466C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 241/2012, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; **RESOLVE:** Reconstituir a COMISSÃO DE JULGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, E DE PINTURA, conforme a seguir:

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para composição da Comissão de julgamento para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, E DE PINTURA.

· José Pereira da Costa Neto - Presidente;
· Ari Bezerra de Oliveira – Membro;
· José Inácio Dantas Filho – Membro.

Art. 2º - A presente portaria tem vigência até 31 de dezembro de 2012

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se a Portaria de n° 017/2012, de 27 de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Parelhas, em 21 de junho de 2012.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:0BBB628C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2012
A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, TORNA PÚBLICO que fará realizar, no dia 09/07/2012, às 10:00 horas, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, na Sede desta Prefeitura, na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, centro, Passagem -RN, do tipo menor preço global, tendo por OBJETO a Contratação dos serviços de Engenharia, para à execução das obras de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Ana Izabel, Rua Projetada 1, Rua Manoel Quinto, Rua Manoel Luiz, Rua Projetada 2, Rua Projetada no Conjunto Floriano - Bairro Cipoal e Rua Projetada por trás do Parque de Vaquejada do município de Passagem/RN. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos na sede da Prefeitura, maiores informações pelo Telefone (84) 32860029, das 07:00 às 13:00 horas.

Passagem/RN, 21 de junho de 2012.

EDINEIDE AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Vanderlei Barreto de Lima
Código Identificador:671166C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 010/2012

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto **a Contratação de empresa especializada para a construção de praça de esportes no distrito**

de Alto da Aroeira, teve como vencedor o interessado **PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: **08.596.413/0001-92** VALOR: R$ 147.523,60 (Cento e quarenta e sete mil quinhentos e vinte e três reais).
Tudo em conformidade com a ata de licitação e demais documento contidos nos autos.
PEDRA GRANDE/RN, 18 de Junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:E7496F87

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é **a Contratação de empresa especializada para a construção de praça de esportes no distrito de Alto da Aroeira**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o interessado **PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: **08.596.413/0001-92**, o qual apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PEDRA GRANDE/RN, 20 de Junho de 2012.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:A07D1ADE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE
Contratado: **PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: **08.596.413/0001-92**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a construção de praça de esportes no distrito de Alto da Aroeira**.
Vigência: Conforme cronograma físico-financeiro
Valor Global: R$ 147.523,60 (Cento e quarenta e sete mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
Base Legal: Lei n°. 8.666/93
OBS: Contrato oriundo do **Convite nº. 010/2012.**
Pela Contratante – **Marcos Luiz Pereira**
Pelo Contratado – **Paulo Murilo Emerenciano de Souza**

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:FD74E906

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2012 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2012 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2012 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN/CONTRATADA: RM DE P PERREIRA INFORMATICA - ME – CNPJ, 09.665.225/0001-72– OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria na área de informática, suporte de redes, sistemas e manutenção de computadores e periféricos, conforme discriminação no ANEXO I, que compõe o presente edital como se transcrito estivesse, vencedora do certame acima citado, totalizando o valor mensal de R$ 1.383,00(um mil trezentos e oitenta e três reais) e valor global de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) pelo período de 06 (seis) meses, em: 21 de junho de 2012. ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL / RM DE P PERREIRA INFORMATICA - ME.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:20CCE402

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de PUREZA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: prestação de serviços de um show artístico para abrilhantar o evento no dia 09 de junho durante a inauguração da iluminação pública da localidade de Alto Santo

FAVORECIDO.....: JOSÉ FAGNER BALBINO DA SILVA

VALOR.....: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) SORÁYA CAFÉ DE MELO SANTANA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

PUREZA - RN, 08 de Junho de 2012

JANIELLE LINHARES DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:DF8D4E40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PUB. HOMOLOGAÇÃO PP 014-2012

Processo Administrativo nº 124/2012
Modalidade: pregão presencial nº 014/2012
Objeto: Aquisição futura de material, equipamentos hospitalar, equipamentos para escritório e eletrodomésticos**,** para supri as necessidades do hospital Dr. Clóvis Avelino e rede de postos de saúde e demais secretarias municipais que compõe a máquina pública do município de Santana do Matos/RN.
Interessadas: Secretaria de Saúde.

Despacho Final

Diante do exposto, **DECIDO** por acolher o posicionamento adotado pela CPL e, em consequência, **HOMOLOGAR** os atos da Comissão e autorizar, a **ADJUDICAÇÃO** do objeto as empresas vencedoras: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA** perfazendo um montante de R$ 17.515,71 (dezessete mil quinhentos e quinze reais e setenta e um centavos); **COMERCIAL APOLO LTDA – EPP** perfazendo um

montante de R$ 70.635,20 (setenta mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); **MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** no valor global de R$ 277,50 (duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) **CRM COMERCIAL LTDA ME** no valor global R$ 80.981,31 (oitenta mil novecentos e oitenta e um reias e trinta e um centavos). Tudo consoante devidamente registrado na planilha de lances inserta aos autos – tudo em relação ao **Pregão Presencial** n° 014/2012, pelo que encaminho o processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências de estilo. Dê-se publicidade na forma regulamentar e cumpra-se.
Santana do Matos (RN), 15 de junho de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:D345F1E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADA01: CRM COMERCIAL LTDA ME
VALOR GLOBAL: R$ 80.981,31 (oitenta mil novecentos e oitenta e um reias e trinta e um centavos)
CONTRATADA02: COMERCIAL APOLO LTDA – EPP
VALOR GLOBAL: R$ 70.635,20 (setenta mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)
CONTRATADA03: JOSÉ NERGINO SOBREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 17.515,71 (dezessete mil quinhentos e quinze reais e setenta e um centavos).
CONTRATADA04: MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 277,50 (duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
OBJETO: **A**quisição futura de material, equipamentos hospitalar, equipamentos para escritório e eletrodomésticos.
BASE LEGAL: Lei N° 10.520 - Pregão Presencial 014/2012.
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2012
VIGÊNCIA até 31 de dezembro de 2012.

Santana do Matos (RN), 15 de junho de 2012

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:2D410925

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2012
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
O Pregoeiro do Município de São José de Mipibu, no uso de suas atribuições legais torna público que se encontra aberta à licitação acima mencionada. Cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua 26 de julho, 08 – Centro, às 09 h do dia 06/07/2012. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal a partir do dia 21 de junho de 2012 das 08 às 13h.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C50F0080

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - DISPENSA N° 078/2012 – PROC. LIC. PMSJS/ RN N° 110/2012

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN/ Prefeitura Municipal; CONTRATADA: CLÍNICA DR. SÍLVIO SANTOS LTDA-ME; OBJETO: execução de Serviços Médicos Especializados em Consultas de Traumatologia e Ortopedia; VIGÊNCIA: 18 de junho a 31 de dezembro de 2012; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0000.2016 - Manutenção das atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 100 – Recursos Ordinários. VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e Sílvio Santos Filho - Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 18 de junho de 2012.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:A39A4EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 103/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/ 2012 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 22 de junho de 2012, às 07:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço por lote, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição de fardamentos, uniformes e camisetas em geral. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 05 de julho de 2012, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277. São José do Seridó/ RN, 21 de junho de 2012.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:EC3B3D36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CORREÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2012/CPL-PMSC
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, constituída pela Portaria nº 13/2012, de 02 de Janeiro de 2012, vem por meio desta fazer uma correção no aviso da Tomada de Preços nº 08/2012, onde de se lê a dada de abertura da sessão no dia 06/07/2012 é dia 10/07/2012. Serra Caiada/RN, 21 de Junho de 2012.À Comissão.

Publicado por:
José Romildo Martins da Silva
Código Identificador:8F7D66AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra do Mel
Carta convocação
A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por meio da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, vem convocar os abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, conforme o edital nº 0001/2009, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN (setor pessoal) munidos de documentos conforme edital, até o dia 22 de Julho de 2012, para tratarmos de assunto referente à sua nomeação. O não comparecimento até a data acima citada entende-se na desistência do mesmo. **Giovana Alves de Souza Costa,** Cargo de Recepcionista – **Janduy Vieira Veras Neto,** Cargo de Almoxarife – **Jose Ribamar M de Oliveira,** Cargo de Técnico de Enfermagem - **Iranice de Lima e Silva,** Cargo de Técnico de Enfermagem. Serra do Mel, 22 de Junho de 2012,

MARIA IZAURA L. VERAS.
CPF. 012.549.864-05
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:15376DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL AMPETRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL

A AMPETRO, com sede na cidade de Natal, na Rua Sachet, nº 271, bairro Ribeira, através de seu Diretor Presidente, CONVOCA através do presente edital, todos os associados, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada em Mossoró, na rua Disept Rosado, n 23 centro, às 10:00 horas, do dia 27 de Junho de 2012, com a seguinte ordem do dia:

1 – Proposta de assessoria jurídico-tributária em favor dos Municípios associados, visando à recuperação de receita devida e não paga pelas concessionárias de petróleo e gás natural;

2 – Proposta de ajuizamento de ação coletiva, visando a liberação de transferências voluntárias em favor dos Municípios, nas áreas de saúde, educação e assistência social, independentemente dos Municípios não apresentarem Certidões Negativas;

3 – Proposta de ajuizamento de ação coletiva, visando a majoração nos repasses de ICMS, devidos pelo Estado do Rio Grande do Norte;

4 – Proposta de ajuizamento de ações individuais, visando a majoração de royalties devidos pela ANP, em favor dos Municípios associados;

5 – Realização de estudo visando viabilidade de previdência própria;

6 – Proposta de fixação de contribuição mensal, pelos associados.

A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo o Estatuto Social lei *quorum* especial.

Mossoró, 20 de Junho de 2012.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Presidente da AMPETRO

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:9A7773EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO PORTARIA 032/2012 NOMEAÇÃO EFETIVO

PORTARIA N**º 032/2012**

NOMEIA FUNCIONÁRIO (A) APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr (a), **JOSÉ MOABE ZACARIAS SOARES, CPF nº 093581064-17 e RG nº 002892092 SSP/RN,** aprovado (a) no Concurso Público realizado em 23 de agosto de 2009 e classificado em **7ª lugar,** para exercer o cargo de **DIGITADOR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel - RN, 04 de junho de 2012.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:7DC53DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 355/2009 PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Lei Complementar nº. 355/2009 de 31 de Dezembro de 2009

Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de SERRA DO MEL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
TÍTULO I
DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Esta Lei Complementar disciplina o regime jurídico dos profissionais do magistério público municipal da Educação Básica, no que lhe é peculiar, e cria e estrutura o Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério, regulamentando sua implantação e gestão, de acordo com as diretrizes nacionais estabelecidas pelas Leis Federais nº 9.394/96, 11.494/0 , 11.738/08 e Resolução CNE/CEB no. 02/09.
Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Profissionais do Magistério, os professores que exercem funções no Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, em suas diferentes modalidades, nas escolas da rede municipal ou no órgão central do sistema municipal de ensino.
II - Professor, o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com funções de magistério;
III - Funções de Magistério, as atividades de docência e de suporte pedagógico, ai incluídas as de administração escolar, supervisão,

coordenação pedagógica, planejamento, orientação educacional e inspeção escolar nas unidades de ensino ou no órgão central.
Art. 3º - Aos profissionais do magistério aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições cometidas aos funcionários públicos municipais contidas no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Serra do Mel.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 4º - Os profissionais do magistério, no exercício de suas funções, fundamentar-se-ão nos seguintes princípios básicos:
I - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
II - valorização da experiência extra-escolar;
III - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
IV - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
V - liberdade de organização da comunidade educacional;
VI - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
VII - garantia de padrão de qualidade;
VIII - respeito ao educando, sendo o aluno considerado centro da ação educativa, como ser ativo e participante;
IX - co-participação da família, escola e comunidade, definindo prioridades;
X - gestão democrática do ensino público, na forma da Lei nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município.
XI - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Art. 5º - Os profissionais do magistério no desempenho das funções de docência ou de suporte pedagógico, nas escolas ou na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que preceitua a legislação em vigor, bem como as normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, têm as seguintes atribuições:
§ 1º - Quando no desempenho da função de docência:
I - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
II - colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades extra-classe ;
III - participar da elaboração do projeto político-pedagógico e do regimento interno da escola;
IV - participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico da escola;
V - planejar, acompanhar avaliar e registrar as atividades desenvolvidas pelo educando;
VI - atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;
VII - sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local;
VIII - contribuir para a elaboração de diagnósticos e estatísticas educacionais;
IX - elaborar planos e projetos educacionais;
X - ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente as quantidades de dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
XI - participar dos conselhos de escola, sendo eleitos pelos seus pares;
XII - participar da avaliação institucional e de desempenho profissional.
§ 2º - Quando no desempenho das funções de suporte pedagógico:
I - assessorar e coordenar a organização e funcionamento das unidades de ensino, zelando pela regularidade das ações pedagógicas, administrativas e financeiras;
II - contribuir com o trabalho cotidiano referente às atividades a serem desenvolvidas com a comunidade escolar buscando a construção e reconstrução do projeto político pedagógico, auxiliando em sua coordenação, articulação e sistematização.
III - incentivar o desenvolvimento e a avaliação de projetos da escola;
IV - organizar, juntamente com a direção, as reuniões pedagógicas e administrativas;
V - assessorar e acompanhar o projeto político-pedagógico-administrativo da escola;
VI - acompanhar a aprendizagem dos alunos, registrando o processo pedagógico e contribuindo para o avanço do processo ensino-aprendizagem;
VII - participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola;
VIII - participar dos conselhos de escola, sendo eleitos pelos seus pares;
IX - identificar, com o corpo docente, casos de educandos que apresentem necessidade de atendimento especializado, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados;
X - organizar cursos com vistas à qualificação do trabalho do professor que exerce a docência;
XI - contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, desempenho profissional e desempenho discente;

TÍTULO II
DO QUADRO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA CARREIRA

Art. 6º - A carreira do magistério público municipal tem como princípios básicos:

I - profissionalização que pressupõe compromisso e dedicação ao magistério, qualificação profissional, condições adequadas de trabalho e remuneração condigna.
II - valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento.
III - progressão através de mudança de nível por habilitação e promoções periódicas por avaliação de desempenho.
IV – acesso à carreira por concurso público de provas e títulos e orientado para assegurar a qualidade da ação educativa.
V – incentivo à dedicação exclusiva em uma única unidade escolar.
VI – remuneração condigna para todos e, no caso dos profissionais de magistério, com vencimentos ou salários iniciais nunca inferiores aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei nº. 11.738/2008.
VII – progressão salarial na carreira por incentivos que contemplem titulação, experiência, desempenho, atualização e aperfeiçoamento profissional.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 7º - O Quadro de Carreira do Magistério, que integra o Quadro Geral de Pessoal do Município, é constituído por professores efetivos que exercem a docência ou o suporte pedagógico, nos termos do disposto no artigo 2º desta Lei.
Art. 8º - A Carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelo cargo de provimento efetivo de Professor e estruturada em dois níveis e dez classes.
Art. 9º - O Cargo de Professor, criado por lei, com denominação própria, corresponde a um conjunto de atribuições e responsabilidades, com vencimentos específicos, correspondentes à posição do professor na carreira e remuneração pelo Poder Público Municipal, nos termos desta lei.
Art. 10 - Nível é a posição ocupada pelos profissionais do magistério, do cargo efetivo de professor, com o mesmo grau de formação ou habilitação em que se estrutura a carreira correspondendo a:
I - nível I, formação em curso superior de licenciatura plena, com habilitação específica para o magistério da educação básica;
II - nível II, formação em curso superior de licenciatura plena, com habilitação específica para o magistério da educação básica e diploma de pós-graduação na área de educação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado.
Art. 11 - Classe é a posição dos profissionais do magistério, ocupantes do cargo efetivo de professor, nos níveis de carreira referente a fatores de desempenho e
profissional, designada por letras de “A” a “J”.

CAPÍTULO III
DO PROVIMENTO DO CARGO DO PROFESSOR

Art. 12 - A investidura no cargo de professor depende de aprovação em concurso público de provas e títulos e da apresentação do diploma de formação, observada a titulação, devidamente comprovada, de acordo com que o que dispõe o artigo 10 desta lei.
§1º - O diploma de graduação deverá ser reconhecido de acordo com a legislação vigente e os títulos de especialização, mestrado e

doutorado, adquiridos no Brasil ou no exterior, deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

§2º - O ingresso na carreira dar-se-á na classe inicial de um dos níveis, conforme a titulação do candidato, devidamente comprovada junto à Secretaria de Educação.

Art. 13 - O concurso para o provimento do cargo de carreira do magistério será realizado segundo as necessidades do ensino e deverá ser efetuado quando o número de vagas atingir 20% do total de cargos do quadro funcional do magistério.

Art. 14 - O prazo de validade do concurso é de dois anos, a partir da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, observado o Art. 37, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

DA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO NA CARREIRA

Art. 15 - A progressão funcional do profissional do magistério é a elevação do Nível I para o Nível II e ocorrerá, mediante requerimento administrativo devidamente instruído com o comprovante da nova titulação, de acordo com o artigo 10 desta Lei e vigorará a partir da comprovação pelo professor requerente.

Parágrafo Único - Cada título, de especialização, mestrado ou doutorado, só poderá ser utilizado uma única vez, seja para contagem de pontos em concurso de admissão, seja para fim de progressão ou de concessão de vantagem, permitida a apresentação de apenas um título por nível acadêmico.

Art. 16 - A promoção de uma para outra classe imediatamente superior dar-se-á por avaliação que considerará o desempenho e a qualificação profissional, a ser disciplinada em regulamento proposto pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal e aprovado por ato do Executivo, nos prazos previstos nesta Lei.

§ 1º - A promoção poderá ser concedida ao titular de cargo de professor estável que tenha cumprido o interstício de 06 anos na classe A e de 03 anos nas demais classes de carreira, tendo alcançado o número mínimo de pontos estabelecidos no regulamento das promoções.

§ 2º - A avaliação do professor será realizada anualmente, enquanto a pontuação do desempenho e da qualificação ocorrerá a cada três anos, a partir da vigência desta Lei.

§ 3º - A avaliação de desempenho e a qualificação serão realizadas de acordo com os critérios definidos em Decreto do poder executivo.

Art. 17 - Na avaliação de desempenho serão considerados o cumprimento dos deveres, a eficiência no exercício do cargo, o permanente aperfeiçoamento e atualização cujos indicadores e critérios serão estabelecidos em regulamento específico.

Parágrafo Único - Na avaliação do desempenho do professor, entre outros estabelecidos no regulamento, constituem fatores para pontuação:

I - rendimento e qualidade do trabalho;

II – cooperação.

III - assiduidade e pontualidade;

IV - tempo de serviço na docência;

V - contribuições no campo da educação, assim definidas:

a) publicações de livros e de trabalhos, inclusive de pesquisas, na área da educação e da cultura;

b) realização e desenvolvimento de projetos e pesquisas, produção de material didático de interesse da educação, relacionados à área de atuação ou habilitação do professor, no âmbito da escola ou órgãos do sistema municipal de ensino;

VI - Participação em:

a) órgãos colegiados do sistema municipal de ensino ou de outras áreas sociais, oficiais ou reconhecidos, como membro efetivo ou colaborador;

b) conselho de escola e caixa escolar, como membro efetivo;

c) projetos relevantes na área artística, cultural, assistencial e ambiental.

d) comissões ou grupos de trabalhos específicos, de interesse da educação, como membro efetivo designado em portaria pelo poder público municipal.

Art. 18 - A promoção do professor só poderá ocorrer após a conclusão do estágio probatório.

Art. 19 - O resultado das promoções será divulgado no dia do professor.

Art. 20 - As vantagens salariais decorrentes das promoções devem ser pagas a partir de 1º de janeiro do ano subseqüente.

Art. 21 - A progressão de um para outro Nível efetivar-se-á na Classe cuja remuneração seja igual ou imediatamente superior à percebida na classe anteriormente ocupada.

CAPÍTULO V

DA LOTAÇÃO E REMOÇÃO

Art. 22 - A lotação do cargo de magistério é única e centralizada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23 - Remoção é o deslocamento do professor de uma para outra unidade de ensino ou para a Sede da Secretaria de Educação do Município, sem que haja modificações na vida funcional do profissional do magistério, exceto as previstas na legislação.

Art. 24 - Por necessidade do ensino, os professores poderão ser designados para exercer suas atividades em mais de uma unidade escolar ou remanejados de uma para outra escola.

Art. 25 - A remoção dar-se-á:

I - a pedido, na existência de vaga, para atender a conveniência do professor;

II - por permuta, quando os professores envolvidos apresentarem habilitação para a área de atuação pretendida e, no caso de docência, para atender o mesmo componente curricular;

III - por interesse do ensino, ouvido o conselho da escola.

IV – a autorização para o ato de remoção do professor é de exclusiva competência do (a) titular da pasta de educação.

Parágrafo Único - A remoção será efetuada tão somente no período de recesso escolar.

Art. 26 - O profissional do magistério somente pode ser removido após o cumprimento do estágio probatório, salvo por necessidade de ensino, respeitadas as exceções legais.

CAPÍTULO VI

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 27 - A jornada de trabalho do cargo de professor será parcial de 30 horas.

§1º - Vinte por cento da jornada de trabalho dos professores no exercício da docência será de horas-atividade, destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, a reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional em serviço, de acordo com a proposta pedagógica da escola e diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

§2º - As horas-atividade serão cumpridas de acordo com a proposta pedagógica da instituição, devendo, no mínimo, 50% serem destinadas a atividades coletivas programadas e desenvolvidas pela escola.

Art. 28 - O professor efetivo poderá assumir carga suplementar de trabalho, em caráter temporário, para atender necessidades do ensino, nas seguintes situações:

I - substituir professores em função docente, em seus impedimentos legais, quando esses ocorrerem por período igual ou superior a quinze dias;

II - suprir necessidades eventuais de suporte pedagógico.

Parágrafo Único - A carga suplementar de trabalho corresponde ao número de horas acrescidas à jornada do cargo do professor.

CAPÍTULO VII

DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 29 - A remuneração do Professor corresponde ao vencimento relativo à sua posição no nível e na classe da carreira, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

§ 1º - Considera-se vencimento básico inicial da Carreira do Magistério o fixado para o Nível I, na classe A.

§ 2º - O valor do vencimento básico do nível II da Carreira, será obtido pela aplicação do coeficiente 1.10% do fixado para o nível I.

Art. 30 - O valor dos vencimentos referentes às classes da Carreira do Magistério Público Municipal será obtido pela aplicação do coeficiente 1.05% sobre o valor do vencimento da classe anterior do nível correspondente.

Art. 31 - A tabela de remuneração da carreira do magistério é a constante do Anexo I desta Lei, dela fazendo parte integrante.

Art. 32 - A remuneração da carga suplementar será proporcional ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do Professor, calculadas sobre o seu vencimento.

CAPÍTULO VIII

DAS VANTAGENS

Art. 33 - Os profissionais do magistério farão jus às seguintes vantagens:
I - gratificação pelo exercício da função de Diretor e Vice-Diretor, baseada na tipologia de cada escola, conforme Tabela que consta no Anexo III desta Lei;
II - gratificação de titulação de mestrado no valor correspondente a 20% do salário base da classe inicial do mesmo Nível.
III – gratificação de titulação de doutorado no valor correspondente a 30% do salário base da classe inicial do mesmo Nível.
Parágrafo Único - As gratificações de titulação não são cumulativas.

TÍTULO III
DOS DIREITOS, DEVERES E RESTRIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

Art. 34 - São direitos dos profissionais do magistério:
I - ambiente de trabalho adequado e suficiente material de apoio didático para exercer, com eficiência, as suas atribuições;
II - remuneração baseada na titulação, desempenho e qualificação permanente em cursos de aperfeiçoamento e atualização;
III - revisão salarial anual dos vencimentos ou salários iniciais e das remunerações da carreira, de modo a preservar o poder aquisitivo dos educadores, nos termos do inciso 10, do art. 37, da Constituição Federal.
IV - participação no planejamento de programas e currículos, reuniões, conselhos e comissões escolares e na escolha do livro didático;
V - liberdade de escolha de processo didático e métodos pedagógicos a empregar no processo de ensino-aprendizagem e avaliação, respeitadas as diretrizes da legislação vigente;
VI - percepção integral de seus vencimentos quando convocados para serviços de suporte pedagógico no órgão central da Secretaria Municipal de Educação, exceto os contrários à legislação vigente e, em específico, a esta Lei;
VII - contínuo processo de aperfeiçoamento especialização profissional;
VIII - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na jornada de trabalho;
IX - a progressão e promoção funcional baseada na habilitação, titulação, avaliação de desempenho e qualificação;
X - respeito às especificidades de suas funções; X - afastamento, para participação em cursos de qualificação profissional, nos termos desta Lei, com ônus para o erário municipal, desde que conforme as necessidades da educação básica e, sem ônus, nos demais casos.
XI - afastamento para ocupar cargo em diretoria de entidade de classe da categoria do magistério, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.
XII - retorno à sede da Secretaria Municipal de Educação, o profissional do magistério afastado para:
a) gozo de licença por interesse particular;
b) integrar cargo eletivo de diretoria de entidade de classe.
c) exercer quaisquer outras funções alheias à rede municipal de ensino.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 35 - São deveres do Profissional do Magistério:
I - contribuir para uma formação baseada em princípios humanistas, de solidariedade humana, de respeito às diferenças individuais e científicas, observado a relatividade do conhecimento, asseguradores de uma consciência crítica;

II - desenvolver competências e habilidades de elaboração, análise e reflexão crítica da realidade, necessárias às transformações do mundo do trabalho e à organização da vida em sociedade;
III - contribuir para um melhor desempenho das instituições educacionais e desenvolver trabalhos que visem o aperfeiçoamento da qualidade do ensino público municipal;
IV - posicionar-se contra a discriminação de sexo, raça, idade, opção religiosa, filiação política ou classe social;
V - respeitar os preceitos éticos do magistério;
VI - freqüentar cursos legalmente instituídos, com vistas ao aprimoramento para o desempenho de suas funções;
VII - desenvolver trabalhos e sugerir providências que visem a melhoria e a qualidade da educação pública municipal;
VIII - comparecer pontualmente ao trabalho e executar os serviços que lhe competirem, por determinação legal ou regulamentar;
IX - manter com todos os segmentos da comunidade escolar, uma convivência que se caracterize pela cooperação, solidariedade e respeito humano;
X - participar efetivamente da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
XI - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
XII - zelar pela aprendizagem dos alunos;
XIII - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
XIV - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
XV - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
XVI - manter-se atualizado com relação às teorias pedagógicas e aos conteúdos de suas disciplinas;
XVII - manter-se atualizado quanto à legislação de ensino;
XVIII - submeter-se a avaliação de desempenho profissional instituído pelo sistema de ensino.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES

Art. 36 - É vedado aos profissionais do magistério, além do que estabelece o Regime Jurídico dos Funcionários Municipais:
I - referir-se desrespeitosamente, por quaisquer meios, a qualquer dos membros do magistério municipal, as autoridades administrativas ou pessoas em geral, nas unidades de ensino ou na Secretaria Municipal de Educação, sendo lícita a crítica impessoal e construtiva das práticas institucionais incompatíveis com os princípios da administração e respeito à coisa pública;
II - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada ou retirar-se do trabalho no horário de expediente, sem prévia autorização do superior hierárquico;
III - tratar de assuntos particulares no horário do trabalho;
IV - valer-se do cargo para desempenhar atividades estranhas as suas atribuições ou para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito;
V - ministrar aulas, em caráter particular remunerado, a alunos integrantes de classe sob sua regência;
VI - exceder-se na aplicação das medidas educativas de sua competência;
VII – encaminhar “terceiros” para substituí-los no exercício da docência.

CAPÍTULO IV
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 37 - A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do professor de suas funções e será concedida para freqüência a cursos de pós-graduação em instituições credenciadas, com ônus para o erário municipal, de acordo com as prioridades e critérios estabelecidos no programa de qualificação profissional do magistério municipal elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 1° - O programa de qualificação profissional do magistério municipal definirá anualmente o número de professores da rede municipal de ensino a serem contemplados com a licença mencionada neste artigo.
§ 2° - Os professores beneficiados com a licença de que trata este artigo obrigam-se a prestar serviços na rede municipal de ensino, quando do seu retorno, por um período mínimo igual ao de seu afastamento, ou em caso de exoneração, ressarcir os cofres públicos do valor total da remuneração percebida no período do afastamento com correção monetária podendo inclusive, ser inscrito na dívida ativa do município.
Art. 38 - São requisitos para a concessão de licença para qualificação profissional:
I - três anos de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;
II - curso relacionado com as necessidades da educação básica.
III - a incompatibilidade de horários entre o curso e o trabalho docente.

CAPÍTULO V
DAS FÉRIAS

Art. 39 - O período de férias anuais do titular de cargo de Professor será:
I - quando em função docente, de quarenta e cinco dias;
II - quando em função de suporte pedagógico, de trinta dias.
§ 1º - As férias do titular de cargo de Professor em exercício nas unidades escolares serão concedidas nos períodos de recesso escolar, de acordo com o calendário anual, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas da rede municipal.
§ 2º - Durante o recesso escolar, resguardado o período de férias regulamentares, os profissionais do magistério poderão ser convocados para a participação em cursos de formação continuada, reuniões ou outras atividades relacionadas ao desempenho das funções do cargo.
§ 3º - A acumulação de férias é proibida, exceto nos casos de expressa necessidade do serviço público e mediante autorização superior, quando será permitida, no máximo, por mais um período.
§ 4º - A remuneração de um terço de férias do professor em exercício da docência será paga proporcionalmente ao vencimento de 45 dias, integralmente no mês de janeiro ou em duas parcelas.

CAPÍTULO VI
DAS LICENÇAS

Art. 40 - Aos profissionais do magistério serão assegurados período de licença prêmio, por um período de três meses, cada cinco anos de trabalho
.Parágrafo Único - Não será concedida licença prêmio ao professor que houver no qüinqüênio:
I - sofrido pena de suspensão;
II - faltado ao serviço, injustificadamente, por mais de cinco dias consecutivos ou não;
III - gozado licença:
a) para tratamento de saúde, por prazo superiores a noventa dias, consecutivos ou não.
b) por motivo de doença em pessoa da família, por sessenta dias, consecutivos ou não.
c) para trato de interesse particular, por qualquer prazo;
d) por motivo de afastamento do cônjuge, quando funcionário ou militar, por mais de noventa dias, consecutivos ou não.

CAPÍTULO VII
DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS E DA APOSENTADORIA

Art. 41 - É permitida a acumulação remunerada de dois cargos de professor ou de um cargo de professor com outro técnico ou científico, desde que haja compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.
Art. 42 - Os ocupantes do cargo efetivo de professor, nos termos da Constituição Federal, serão aposentados:
I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei;
II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:
a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;
b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
§2° - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no Inciso III, alínea "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções em magistério na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio, nos termos da Constituição Federal.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I
DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA

Art. 43 - O quadro de professor na carreira do magistério público municipal, instituído por esta Lei é constituído de 170 cargos.
Art. 44 - O primeiro provimento dos cargos da Carreira do Magistério Público Municipal dar-se-á por enquadramento dos atuais titulares de cargos efetivos de profissionais do magistério, atendida a exigência mínima de nível médio, modalidade Normal.
Art. 45 - O enquadramento dos atuais profissionais do magistério dar-se-á na forma do Anexo II desta Lei Complementar, efetuando a correspondência entre os níveis atuais e as classes, ora criadas, atendidos os requisitos para os níveis ora instituídos.
Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação publicará a relação dos professores e seu enquadramento, para conhecimento por cada profissional de sua nova situação.
Art. 46 - Fica instituída, na Secretaria Municipal de Educação, comissão permanente, de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Pública Municipal composta por sete membros, sendo três indicados pela Secretaria Municipal de Educação, dois indicados por entidades representativas da categoria de profissionais do magistério municipal, um representante do Conselho Municipal do FUNDEB com mandato de três anos, e, o (a) titular da pasta como membro nato e seu presidente.
§1º - Compete à referida comissão acompanhar a implantação e aplicação dos dispositivos desta Lei que estabelece o Plano de Carreira do Magistério, bem como de outras legislações que disciplinem aspectos referentes ao magistério municipal.
§2º - O regulamento sobre o funcionamento da Comissão será definido por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.
§3º - O membro da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal não fará jus a nenhum acréscimo pecuniário pela participação na referida comissão.
Art. 47 - O professor que considerar seu enquadramento em desacordo com as normas desta Lei poderá no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do respectivo ato, peticionar a revisão à Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, através de requerimento devidamente fundamentado.
Art. 48 - Da decisão da Comissão, caberá recurso a ser interposto ao Executivo Municipal, no prazo máximo de trinta dias, contados da data da notificação do resultado.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 - Serão estendidos aos profissionais inativos, de acordo com o disposto na Constituição Federal, vantagens e benefícios concedidos por esta Lei aos profissionais do magistério.
Art. 50 - Ficam extintas, a partir de 1º de janeiro de 2010, as seguintes gratificações: a)de letras de A – V, da Lei Municipal nº 205/2004; b) a gratificação de progressão funcional definida pela Lei Municipal nº 227/2005 e c) a gratificação de especialização definida pela Lei nº 113/2000. .
Art. 51 - A cessão de profissionais do magistério para outras funções fora do sistema de ensino municipal somente será admitida para entidades que não aufiram receita de natureza comercial e sem ônus para o órgão cedente, exceto para exercício da docência em instituições educacionais, nos termos dos parágrafos 1º, 3º e 4º do art. 8º e do art. 22 da Lei 11.494/07.
Art. 52 - O Poder Executivo regulamentará as Promoções do Magistério Público Municipal no prazo máximo de noventa dias, a contar da apresentação da proposta pela Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
Art. 53 - O Poder Executivo expedirá os atos complementares necessários à execução das disposições da presente Lei.
Art. 54 - O profissional do magistério readaptado poderá exercer, a critério da Secretaria de Educação, com base em parecer técnico da Junta Médica do INSS, atividades de suporte pedagógico, quando habilitado, ou de suporte administrativo em instituições e órgãos do sistema municipal de ensino.
Art. 55 - O Poder Executivo consignará em folha de pagamento, a crédito da entidade representativa do magistério, as contribuições devidas por seus associados, desde que estes autorizem.
Art. 56 - O enquadramento do pessoal do magistério na carreira instituída nesta Lei e as vantagens financeiras dela decorrentes vigorarão a partir de 1° de janeiro de 2010.
Art. 57 - Os efeitos financeiros desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 58 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2010, revogada a Lei Complementar n° 113/2000, de 19 de janeiro de 2000 e demais disposições em contrário.

Serra do Mel-RN em, 28 de Dezembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito
CPF nº 913.468.274-00

ANEXOS
I - Demonstrativo da remuneração básica por níveis e classes da carreira no enquadramento dos profissionais do magistério – jan/2010.
II - Previsão do enquadramento dos profissionais do magistério nos níveis da carreira – jan/2010.
III - Demonstrativo dos valores de gratificação para os cargos de direção das unidades de ensino*
* somente se os cargos são exclusivos dos professores efetivos da rede municipal.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:3736CC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DECRETO 006/2012

RETIFICANDO DECRETO Nº 06/2012 DE 08 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre os parâmetros e critérios de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito Municipal de Serra do Mel-RN, no uso das atribuições legais conferidas Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, que trata do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 443/2012;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 38, inciso I, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), com redação determinada pela Lei Federal nº 12.418, de 09 de junho de 2011;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO o que foi decidido em reunião extraordinária do Conselho de Habitação do Município de Serra do Mel no dia 06 de Junho de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º. São parâmetros e critérios de priorização para a seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida aqueles previstos na Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, a saber:

I – famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

II – famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

III – famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Adota-se como conceito da situação prevista no inciso I deste artigo o mesmo adotado no item 4, subitem 4.1.1, do Anexo da Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades.

Art. 2º. Acrescenta-se aos critérios referidos no artigo anterior o de serem beneficiadas, prioritariamente, número de crianças e adolescentes na família, que residam no município a pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 3º. No Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no âmbito do Município de Serra do Mel, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, devendo ser observada, além de outras situações previstas em Lei, uma reserva de pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos.

Art. 4º. Este empreendimento habitacional fica destinado as famílias da área urbana do Município de Serra do Mel, de acordo com os critérios do art. 1º deste decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2012.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:547D1719

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0161/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 499/2010 e tendo em vista à realização de Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da edilidade local, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **TALES TORRICELLI DE SOUZA E SILVA**, Portador da Cédula de Identidade - RG nº 2.848.396 – SSP/PB, e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 049.510.314-42, para exercer, junto à Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, o cargo de **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA,** com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 15 de junho de 2012.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:F3D59CDA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0165/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA NEGRA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Municipal nº 228/97,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para exercer o cargo de conselheiro, junto ao Conselho Municipal de Educação, Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Serra Negra do Norte/RN:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
DEOCLEIDE PEREIRA DE SOUZA – Titular
GIVANILDO JOSÉ DA SILVA – Suplente

II – Representantes da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN:
GILDEVAN DA SILVA DANTAS – Titular
JOSÉ LEÔNCIO FURTUNATO DE BARROS – Suplente

III – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
ANA KARINNE ARAÚJO DA NÓBREGA CUNHA – Titular
ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS – Suplente

IV – Representantes do Centro Municipal de Ensino Rural:
MARIA DO SOCORRO SANTANA DE ALMEIDA – Titular
DÉBORA CRISTINA FLORÊNCIA DE JESUS - Suplente

V – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
ELZA NUNES DA SILVA – Titular
MARIA SANTANA DE LIMA – Suplente

VI – Representantes dos Professores da Rede Particular de Ensino:
VALMIRA MONTEIRO FERNANDES – Titular
MIRIAM RAMALHO DE MOURA – Suplente

VII – Representantes dos alunos das unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
ALLAN DELLON PEREIRA FERREIRA – Titular
LUCAS GOMES RAMALHO – Suplente

VIII – Representantes dos pais dos alunos das unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
JOÃO BATISTA NÓBREGA DA CRUZ – Titular
ADELZIRA DOMINGOS DA COSTA – Suplente

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de Junho de 2012.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:BB494F84

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0158/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR MUNICIPAL DO FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Municipal nº 228/97,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para exercer o cargo de conselheiro, junto ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Serra Negra do Norte/RN:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:
JOSÉ XAVIER DOS SANTOS – Titular
DAYANNE CÂNDIDO DA SILVA – Suplente

II – Representantes da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos:
JOSÉ PEREIRA DE SOUZA – Titular
MARCONE DE SOUZA MORAIS – Suplente

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento:
JECIONE JOSÉ DE MEDEIROS – Titular
LEÔNCIO FURTUNATO DE BARROS – Suplente

IV – Representantes do Poder Legislativo Municipal:
STÊNIO GOMES DE ARAÚJO – Titular
ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS - Suplente

V – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
ORLANDO FERNANDES – Titular
ISABELLA ARAÚJO – Suplente

VI – Representantes do Conselho Municipal do FUMAC:
SORAIA DANTAS DE OLIVEIRA – Titular
HEIDENOR LINS DE FARIA – Suplente

VII – Representantes do Clube das Mães:
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DE ARAÚJO – Titular
NEIDE ARAÚJO VIEIRA BRITO – Suplente

VIII – Representantes da APAMI:
MARIA APARECIDA DA SILVA – Titular
SÂNZIA LUCENA DANTAS – Suplente

IX – Presidente, Vice-presidente e Secretária:
JOSÉ XAVIER DOS SANTOS – Presidente
ORLANDO FERNANDES – Vice-presidente
SORAIA DANTAS DE OLIVEIRA – Secretária

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de Junho de 2012.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:6C6F1E43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REF A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.2012

OPrefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Municipal nº 245/2011 e Concorrência Pública nº. 001/2012, vem tornar público os contratos de concessão de 05 (Cinco) vagas de taxis, conforme abaixo descriminados:

CC Nº. 014/2012 - MANOEL VITORIANO DANTAS DE SOUZA, CPF Nº 875.665.754-49, Valor de R$ 900,00 (Noventos Reais).

Tenente Laurentino Cruz, 21 de Junho de 2012.

AÍRTON LAURENTINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:5E65B365

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.2012

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes e interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos e adjudicamoso presente evento qual seja a concessão de 01 (uma) vaga de taxi para os licitante abaixo relacionado, a qual apresentou os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, conforme descriminado abaixo de acordo com o cumprimento dos prazos estipulados.

1- MANOEL VITORIANO DANTAS DE SOUZA, **maior, divorciado, capaz, portador do RG nº. 1.334.948 SSP/RN, CPF Nº 875.665.754-49, residente e domiciliado sito a Rua Maria da Glória, nº 60 – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN;** com oferta no valor de R$ 900,00 (novecentos reais);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de Junho de 2012.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:CBE1ED4A

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP Nº 004.2012

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei n.º 8.666/93, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, referente a Tomada de Preços nº 004/2012, para CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, objeto do Contrato de Repasse nº. 0332773-66/2010/MTURISMO, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes e interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, adjudico e homologo o presente evento que teve como vencedor: Construtora Água Doce Ltda - CNPJ 04.994.666/0001-63, a qual apresentou os melhores preços com proposta no valor global de R$ 144.872,35 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos), que ora apresentou também as condições necessárias exigidas, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos. Tenente Laurentino Cruz, 22 de Junho de 2012.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal
CPF nº 106.234.004-30

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:C8F8700C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2011 PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2011 – TJ/RN

DECLARO, para os devidos fins, que a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 3.931/2001, e do artigo 15, da Lei Federal 8.666/93, adere a Ata de Registro de Preços Nº 042/2011 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2011, onde foi qualificada a empresa NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ/(MF) Nº: 08.424.210/0001-19, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para aquisição e instalação de placas e letreiros.

Tibau do Sul, 21 de junho de 2011.

EDMILSON INÁCIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:C506297B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2012 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e de acordo com a Chamada Pública nº 002/2012, **RATIFICAMOS** a Inexigibilidade de Licitação e **AUTORIZAMOS** a contratação da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE LAGOA COMPRIDA, HABILITADA para fornecer os produtos para Merenda Escolar, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Tibau do Sul/RN, 21 de junho de 2012.

EDMILSON INACIO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:91C69C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul. CONTRATADO: Associação dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar de Lagoa Cumprida. OBJETO: Aquisição de produtos para Merenda Escolar, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL: R$ 109.372,00 (cento e nove mil, trezentos e setenta e dois reais). DOTAÇÃO FINANCEIRA e ORÇAMENTARIA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos / Recursosdo PNAE / 3.3.90.30 – Material de Consumo. ASSINATURAS: Edmilson Inácio da Silva/CONTRATANTE e Maria Ivancleida Felipe da Silva/CONTRATADO. LOCAL/DATA: Tibau do Sul, 21 de junho de 2012.

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:8E0ED7AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE
AVISO DE RESULTADO PP:029/2012

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial **nº 029/2012**, cujo o objeto é: **Contratação de interessado afim de prestar serviços manutenção na antena de sinal televisivo do**

município de Touros, que teve como vencedor o licitante: licitante JOSUEL BEZERRA CAVALCANTE , CPF: 807.106.204-97**.**

Touros/RN, 30 de Maio de 2012.

AGILDO ANDRÉ DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:53B1307D

GABINETE
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA PP:032/2012

LICITAÇÃO – Nº 032/2012
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Aos 18 dias do mês de junho de 2012, na sede da Prefeitura Municipal de Touros/RN situada à Praça Bom Jesus, n° 28, Centro – Touros, o Pregoeiro e Equipe de Apoio em conjunto com a Assessoria Jurídica reuniram-se para o julgamento de recurso de classificação impetrado oralmente, no certame da modalidade Pregão Presencial 032/2012. Considerando que o recurso foi apresentado via oral e transcrito em ata, não tendo o mesmo apresentado suas razões por escrito no prazo de 3 (três) dias nos termos do art. 4°, inciso XVIII, da Lei 10.520/02 conforme se transcreve: "A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;" tendo se esgotado em 28 de maio de 2012, não tendo se manifestado até a presente data, decaído está o direito de recorrer, motivo pelo qual julga-se deserto o recurso. Sendo assim, dê prosseguimento ao certame adentrando na segunda fase do mesmo. Momento em que marca a abertura dos envelopes de N.º 02 de habilitação para o dia 28/06/2012 as 16:00 horas. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Touros, 18 de junho de 2012.

AGILDO ANDRÉ DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro/pmt/rn

ANDRÉ JONES DA SILVA
Membro

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
Membro

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO
Oab/rn 6405

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:2911C5C3

GABINETE
AVISO DE RESULTADO PP:003/2012 - SAAE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 003/2012. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de manutenção da rede (Hidráulicos e diversos), destinado a manutenção do sistema de abastecimento d´agua do município de Touros/RN**, teve como vencedor o licitante **MARCO ANTÔNIO N. DOS SANTOS - ME, CNPJ: 07.035.210/0001-64**.

Touros/RN, 21 de Junho de 2012.

CLAUDIO DE OLIVEIRA FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:7C890CF7

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN, CNPJ: 08.234.155/0001-02
CONTRATADO: Maria Edineide Mauricio de Abreu, CPF: 062.192.264-10
Objeto do Contrato: Contratação de locação de 01(um) Imóvel localizado (prédio da Associação dos trabalhadores Rurais)na Comunidade de Planalto do retiro do município de Touros- RN, destinado ao funcionamento de Sala de Aula do ensino Fundamental da rede de Ensino do Município de Touros- RN.
VIGÊNCIA: 02/05/2012 à 31/12/2012.
Valor Mensal: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Valor Global: R$3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Pela Contratante: Prefeitura Municipal de Touros- RN
Pelo Contratado: Maria Edineide Mauricio de Abreu

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:F70C62D6

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Aviso de errata da publicação sob o **Código Identificador: 55D8AAA6**, publicado no dia 19/06/2012. Onde lê: EXTRATO DE INEGIBILIDADE, Leia se: EXTRATO DE CONTRATO

Touros/RN, 19 de junho de 2012.

AGILDO ANDRÉ DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:20D8CEBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2012 – PROCESSO N° 0057/2012

MISAEL HEBER ALVES CARVALHO – Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, na forma da Lei ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial n° 026/2012, cujo finalidade é a Aquisição Equipamento e Material Permanente destinado as instalações das Unidades Básicas de Saúde do Município de Upanema-RN, a seguinte empresa: W C ELETROMOVEIS LTDA ME, CNPJ Nº 14.791.272/0001-61, com sede a Rua Getulio Vargas, 120, Centro, Upanema-RN, CEP 59.670-000, vencedor parcial do certame, no valor de R$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais) e V L S COSTA ELETROMOVEIS - EPP, CNPJ Nº 09.590.302/0001-31, com sede a Rua Getulio Vargas, 112, Centro, Upanema-RN, CEP 59.670-000, vencedor parcial do certame, no valor de R$ 10.445,70 (dez mil

quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); MARIA STELLA FREIRE DA COSTA, Prefeita Municipal, na forma da Lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial n° 026/2012, em favor da empresa acima mencionada, para que surta os seus efeitos legais. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002 e alterações posteriores. Upanema/RN, em 21 de junho de 2012 –

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal de Upanema/RN.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:5D38C721

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 001.0/11 de 03 de janeiro de 2012, da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, **TORNA PÚBLICO,** que estará realizando licitação, através da modalidade CONVITE nº 05/2012, e convida as empresas cadastradas nesta instituição pública, para no dia **de junho de 2012 às 13:30 horas**, possam apresentar Propostas de Preços para a realização de serviços de obras de **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA - ETAPA I – ACADEMIA DA SAÚDE no Município de Venha-Ver/RN, conforme consta na planilha orçamentária do Anexo I da referida carta-convite**. Tudo de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

EDIVAN FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:351B771D

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO 023/2012 – PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais e através de recomendação de sua Assessoria Jurídica, **ANULA** a licitação nº. 023/2012 - Pregão Presencial, que tinha como objetivo, a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios não –perecíveis e material para limpeza para as secretarias e órgãos da administração pública municipal.** A decisão de anulação se deu por ter ocorrido erros na elaboração do Termo de Referência do referido Edital, o qual não foi especificado, corretamente, as descrições dos produtos**.**

Venha-Ver/RN, 20 de junho de 2012.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:216C8B48



